

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 102 — CAPITAL FEDERAL

SABBAO 5 DE MAIO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipais poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.991, de 30 de abril findo, que abre credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decretos ns. 5.999, 6.000 e 6.001, de 30 de abril ultimo, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas do Estado da Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 e 30 de abril findo.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 31 de março e 14 de abril findo.

Ministerio da Marinha—Decretos de 30 de abril ultimo e 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Geral de Saudo Publica.

Ministerio da Fazenda—Titulo — Circulares ns. 14 e 15—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros—Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Companhia Manufactora de Chapéus de Palha—Balancetes do Brasilianische Bank für Deutschland e do London and River Plate Bank, limited.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.991—DE 30 DE ABRIL DE 1906

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para premio de viagem ao Dr. Aloysio de Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.462, de 8 do janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para premio de viagem ao Dr. Aloysio de Castro, a que tem direito, de accordo com os arts. 221 e 222 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, em vigor na Republica.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.999 — DE 30 DE ABRIL DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Maragogipe, no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Maragogipe, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 140ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 418, 419 e 420, e um do da reserva, sob n. 141, e esta, com a de 72ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 143 e 144, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 6.000—DE 30 DE ABRIL DE 1906

Crea mais uma brigada de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Cachoeira, no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Cachoeira, no Estado da Bahia, mais uma brigada de cavallaria e uma de artilharia, aquella com a designação de 73ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 145 e 146, e esta, com a de 31ª, que se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 31, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 6.001—DE 30 DE ABRIL DE 1906

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Cachoeira, no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Cachoeira, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 141ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo n. 421, 422 e 423 e um do da reserva, sob n. 141, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 de abril ultimo, foi nomeado Antonio Ben-zio de Queiroz para o posto de capitão da 4ª companhia do 117º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital no Estado da Bahia.

—Por outros de 30 do mesmo mez, foram nomeados para a referida milicia:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

118º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João José Leutine.

Comarca de Alcantara

6º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Gentil Augusto Ribeiro.
2ª companhia — Capitão, Jacintho Netto Guterres.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Cachoeira

16º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio José Vieira Lopes;

Tenente-secretario, Leolino de Araujo Lima;

Tenente-quartel-mestre, Julio José do Costa;

Capitão-cirurgião, Manoel Olympio dos Santos Vidal.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Gomes dos Santos;

Tenente, Juvenal de Souza Castro;

Alferes, Antonio Tavares de Moraes e Manoel Martins Rodrigues.

2ª companhia — Capitão, Pedro Martins Gonçalves;

Tenente, Manoel Cyrillo de Oliveira;

Alferes, Perminio Alves Sanches e Alfredo Corsino Barretto.

3ª companhia — Alferes, Terencio Florencio dos Santos.

4ª companhia — Tenente, Deodato Macedo de Pinho;

Alferes, Lourenço da Silva Souza.

17º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Leovegildo Augusto Bittencourt;

Capitão-ajudante, Aristides Cardoso de Sant'Anna;

Tenente-secretario, Elpidio Serafim dos Anjos;

Tenente-quartel-mestre, Trajano Justiniano da Costa.

1ª companhia — Capitão, José Pinheiro de Carvalho Filho;

Tenente, Adalberto Cardoso de Sant'Anna;

Alferes, Germano de Paula Carvalho.

3ª companhia — Capitão, Corbiniano Octavio Bittencourt;

Tenente, Leonidio Justiniano da Costa;

Alferes, José Pinheiro de Carvalho Netto e Armendio Pinheiro de Sant'Anna.

4ª companhia — Capitão, João Pinheiro de Queiroz;

Alferes, Elpidio Cardoso de Sant'Anna e Augusto Justiniano da Costa.

18º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Davino de Freitas;

Capitão-ajudante, João José Boni;

Tenente-secretario, Candido de Souza Magalhães;

Tenente-quartel-mestre, Alexandre de Uzeda Luna;

Capitão-cirurgião, Deusdedit Dionysio Fróes.

1ª companhia — Capitão, José Baptista de Oliveira Rabello;

Tenente, Antonio Tavares Gama;

Alferes, Alcebiades Publio e Augusto Pereira de Sampaio.

2ª companhia — Capitão, José Alves Pires;

Tenente, Manoel Mendes do Nascimento;

Alferes, Juvenal Novaes e Silva e João Manoel da Cunha.

3ª companhia — Capitão, Moyzês Guerra;

Tenente, Manoel Agostinho da Cruz;

Alferes, Manoel Victorino Pires e Arthur Nunes de Magalhães.

4ª companhia — Capitão, Antonio Martins Gonçalves;

Tenente, Egydio José da Lima;

Alferes, Antonio Fructuoso Pimenta e Satyro da Silva Teixeira.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Cachoeira

141ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Virgilio Cesar Martins Boeys.

Estado-maior — Capitães assistentes, Alvaro Moreira Sampaio e Manoel de Souza Pinto.

Capitães ajudantes de ordens, Vicente Levite Pereira Seixas e Archimedes Achilles de Oliveira;

Major cirurgião, o pharmaceutico Alberto de Oliveira Rabello.

421º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Aristides Ceciliano da Rocha;

Major fiscal, Ricardo Rodrigues Pessoa de Miranda;

Capitão ajudante, Salustiano Leite Villas Boas;

Tenente secretario, Claudionor Mario de Oliveira Lopes;

Tenente quartel-mestre, Pedro Alves Bellas;

Capitão cirurgião, Julio da Silveira Bittencourt.

1ª companhia — Capitão, José Calazans da Silva Fraga;

Tenente, Evergisto Fortunato de Jesus;

Alferes, Geminiano Gomes da Carvalho e Laurentino Athayde Marinho.

2ª companhia — Capitão, João Chrysostomo Carneiro;

Tenente, Leonel Pereira Gomes;

Alferes, Julio Cesar Carneiro e Olympio Moreira Marques.

3ª companhia — Capitão, João Pacheco da Cunha;

Tenente, Manoel Justino de Mattos Raposo;

Alferes, Valerio Seraphim dos Anjos e Antonio Fernandes de Jesus.

4ª companhia — Capitão, Pedro Angelo de Souza;

Tenente, Manoel Laurentino de Mattos Raposo;

Alferes, Manoel Jovino dos Santos e Theophilo Pinto de Araujo.

422º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Fabio da Silva-Fraga;

Major-fiscal, João Jeronymo da Silva;

Capitão-ajudante, João Antonio dos Santos;

Tenente-secretario, Diogenes dos Santos Pereira;

Tenente-quartel-mestre, Vicente Gregorio Caldas;

Capitão-cirurgião, Saturnino Uzeda Luna.

1ª companhia — Capitão, Severo Joaquim Ferreira Filho;

Tenente, Deocleciano Severiano Monteiro;

Alferes, Placido Ribeiro Guimarães e Bertholino da Silva Lima.

2ª companhia — Capitão, Benigno Martins da Costa;

Tenente, Ismael Bittencourt Marques;

Alferes, Manoel Paulino da Rocha Doria e José Herculanio de Sant'Anna.

3ª companhia — Capitão, Servulo Xavier da Conceição;

Tenente, Manoel Moreira das Virgens;

Alferes, Manoel Pimentel Maia e João Soares Doria.

4ª companhia — Capitão, Argeo Brayner de Cerqueira;

Tenente, Pedro Pereira dos Santos;

Alferes, Jovino Pedro da Silva e Ladisláo Moniz Fiuza.

423º batalhão de infantaria

Estado-maior — Manoel Vicente Sapucaia;

Major-fiscal, Alexandre Alves Maciel;

Capitão-ajudante, Joaquim Alves Pereira Sobrinho;

Tenente-secretario, Arthur de Freitas Paragassu;

Tenente-quartel-mestre, Salvador José de Cerqueira;

Capitão-cirurgião, Theophilo Ceciliano Soledade.

1ª companhia — Capitão, Hermillo Cardoso de Sant'Anna;

Tenente, Gonçalo de Oliveira;

Alferes, Petronilho Soares de Almeida e Procopio Corsino Barretto;

2ª companhia — Capitão, Antonio Rodrigues dos Santos;

Tenente, Manoel Massarennhas da Costa;

Alferes, Julio Alves de Souza e Miguel Custodio dos Anjos.

3ª companhia — Capitão, Alfredo Augusto Bittencourt;

Tenente, Antonio Joaquim Nogueira;

Alferes, Antonio José Alves e Sergio Soares da Cruz.

4ª companhia — Capitão, Luiz Pires Borges;

Tenente, Epiphanyo Cardoso de Sant'Anna;

Alferes, Francisco Augusto Pimentel e Paulo Ferreira da Silva.

141º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Paulino dos Santos;

Major-fiscal, Gonçalo Alves Pereira;

Capitão-ajudante, Manoel de Oliveira Marques;

Tenente-secretario, Raul José da Costa;

Tenente-quartel-mestre, Jorge de Abreu;

Capitão-cirurgião, Armeio Gomes de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Horacio Martins Gomes;

Tenente, Apollinario Fernandes Galliza da Silva;

Alferes, Severiano da Silva Lima e Sebastião José de Figueiredo.

2ª companhia — Capitão, Saturnino Lucio do Nascimento;

Tenente, Manoel Balbino Ribeiro Sampaio;

Alferes, Guilherme Vias da Silva e Aurelio Moreira Marques.

3ª companhia — Capitão, Hermenegildo Moreira dos Santos;

Tenente, Cypriano Soares da Cruz;

Alferes, Jayme Gonçalves dos Reis e Pacifico das Mercês Costa.

4ª companhia — Capitão, Sancho Carvalho;

Tenente, João de Deus Neves;

Alferes, Antonio Roberto das Neves e Francisco Florentino Martins.

73ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Julio Pedreira Couto Ferraz.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Avelino Pedreira do Couto Ferraz e Nemesio Pereira de Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, João Ribeiro de Oliveira Sobrinho e Sergio Pedreira Daltro;

Major-cirurgião, Daniel Caetano de Oliveira.

145º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, engenheiro Julio de Magalhães;

Major-fiscal, Felipe Pereira Daltro;

Capitão-ajudante, Arthur de Magalhães Cerqueira;

Tenente-secretario, Cicero Pedreira do Couto Ferraz;

Tenente quartel-mestre, Benigno Machado Gomes;

Capitão-cirurgião, Alcino Borges Falcão;

Alferes-veterinario, Avelino Gomes de Souza.

1º esquadrão — Capitão, Julio Cardoso de Souza;

Tenentes, Melchhiades Telles do Nascimento e João Justiniano dos Santos;

Alferes, Nicomedes da Silveira Cajazeira e Tacito de Oliveira Luttegards.

2º esquadrão — Capitão, João Casemiro Ferreira;

Tenentes, Abilio Cerqueira do Couto e Felipe Pedreira de Cerqueira;

Alferes, Cassiano Telles do Nascimento e Vicente Pereira da Paixão.

3º esquadrão—Capitão, Honorio Alves Pereira;

Tenentes, João de Deus Ribeiro e Leopoldino Antonio Esquivel;
Alferes, João Cajazeira e Juvenino Pedreira do Couto Ferraz.

4º esquadrão—Capitão, Januario de Magalhães Cerqueira;

Tenentes, João de Cerqueira Mascarenhas e José Saturnino dos Santos;
Alferes, Jeronymo Pereira Sodré e Pedro da Silva Daltro.

146º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco de Cerqueira Mascarenhas;
Major-fiscal, José Cerqueira da Costa Falcão;

Capitão-ajudante, Fructuoso Pedreira Daltro;

Tenente-secretário, Benigno Lydio Leal;
Tenente quartel-mestre, Bellarmino Pedreira de Cerqueira;

Capitão-cirurgião, Felipe Pedreira Brandão;

Alferes-veterinario, Alvino Ferreira de Souza.

1º esquadrão—Capitão, Pedro Justiniano dos Santos;

Tenentes, Firmino Justiniano dos Santos e Titonilo Telles do Nascimento;

Alferes, Valeriano Pereira de Souza e Vicente Ferreira da Rocha.

2º esquadrão—Capitão, Epiphanyo Borges de Freitas;

Tenentes, Arthur Menezes de Freitas e Antonio Leal Filho;

Alferes, Francisco de Salles Ferreira e Romão de Cerqueira Mascarenhas.

3º esquadrão—Capitão, Francellino José Marques;

Tenentes, David Borges Falcão e Firmino de Castro Almeida;

Alferes, Nicolão de Araújo e Pedro Moreira Daltro.

4º esquadrão—Capitão, Augusto Ferreira de Araújo;

Tenentes, Francisco Machado da Silva Junior e Diogo Machado da Silva;

Alferes, Sylvio Autonomo Ribeiro e Cyrillo Damão de Castro.

5ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, Alvaro de Souza Brandão.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Antonio Americo Salavert Porto e Antonio Celso Cajazeira;

Capitães-ajudantes de ordens, Zeferino Antonio de Freitas;

Major-cirurgião, engenheiro Carlos Augusto Filgueiras.

5º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Durval Tobias Gonçalves;
Primeiro tenente-secretário, Epiphanyo Xavier da Conceição.

1ª bateria—Segundos tenentes, Henrique Florentino Martins e José Pantaleão Adoro.

2ª bateria—Primeiro-tenente, Lauro Austreliano Ferreira;

Segundos-tenentes, Theophilo Bispo da Silva e Amancio Nonato de Mattos.

3ª bateria—Capitão, Alexandre Mendes de Castro;

Primeiro-tenente, Juviano da Silva Bastos;

Segundos-tenentes, Alexandre Rogaciano de Castro e Cecilio Manoel de Oliveira;

4ª bateria—Capitão, Lauro Seirrado da Cunha;

Segundos-tenentes, Isaltino José Ferreira.

5º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Hermenegildo Constancio Estrella;

Major-fiscal, Ramiro da Silva Pimentel;
Capitão-ajudante, José Gonçalves da Silva;

Primeiro-tenente-secretário, Alvaro Ribeiro Guimarães;

Primeiro-tenente, quartel-mestre Collatino Barbosa Cabral;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico-Sigefredo Paraiso Galvão;

Segundo-tenente-veterinario, Manoel Alves Peixoto Filho.

1ª bateria—Capitão, Manoel Graciliano de Souza;

Primeiros-tenentes, Calisto Vieira Bispo e Verissimo Oswaldo de Sant'Anna;

Segundos-tenentes, José Antonio Antunes e Amancio Jeronymo da Silva.

2ª bateria—Capitão, André Leyrós Esteves Netto;

Primeiros-tenentes, João Antonio Antunes e Antonio Marques de Oliveira;

Segundos-tenentes, Bernardino José de Almeida e Argemiro Damazio Maia.

3ª bateria—Capitão, Pedro Ferreira da Costa;

Primeiros-tenentes, Avelino José de Mattos e Guilherme Sampaio de Oliveira;

Segundos-tenentes, Collatino José de Mattos e Manoel Candido Silva.

4ª bateria—Capitão, Decolecio de Assis;

Primeiros-tenentes, Manoel Calistrato da Silva e João Baptista de Faria;

Segundos-tenentes, Altamirano Leite Villas Boas e Antonio Ribeiro Falcão.

31ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, João Pedreira do Couto Ferraz.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Antonio Ribeiro de Oliveira e José Felix de Oliveira;

Capitães-ajudantes de ordens, José Ferreira de Cerqueira e Polycarpo Pedreira Daltro;

Major-cirurgião, Carolino de Magalhães Cerqueira.

31º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Caetano de Oliveira;

Major-fiscal, Geraldo Casimiro Ferreira;

Capitão-ajudante, Odilon Borges Falcão;

Primeiro tenente-secretário, Francisco Joaquim Leal;

Primeiro tenente quartel-mestre, João da Silva Daltro;

Capitão-cirurgião, Braz Caetano Ribeiro;

1ª bateria—Capitão, Ceciliano Ferreira Cerqueira;

Primeiro tenente, Galdino Gonçalves de Oliveira.

Segundos tenentes, Augusto Domingues Gonçalves e Manoel de Figueiredo Mascarenhas.

2ª bateria—Capitão, Manoel Lazaro de Almeida;

Primeiro tenente, José Maria da Conceição;

Segundos tenentes, André Alves de Castro e Antonio Ferreira de Souza.

3ª bateria—Capitão, Garcez José Corrêa;

Primeiro tenente, Augusto Cupertino Simões;

Segundos tenentes, Cecilio Calazans da Costa e Domingos Pereira Sodré.

4ª bateria—Capitão, Genesio Martins dos Santos;

Primeiro tenente, Clementino Gonçalves de Oliveira;

Segundos-tenentes, Epiphanyo Ferreira de Oliveira e Francisco Gonçalves de Oliveira.

31º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o engenheiro Francisco de Assis Freitas;

Major-fiscal, Joaquim José dos Santos;

Capitão-ajudante, Manoel Pereira de Souza;

Tenente-secretário, Luiz Pedreira do Couto Ferraz Netto;

Tenente quartel-mestre, José Pedreira Daltro;

Capitão-cirurgião, Theophilo Pedreira do Couto Ferraz;

Segundo tenente veterinario, Quirino Rodrigues Pedreira.

1ª bateria—Capitão, Emygdio de Assis Freitas;

Primeiros tenentes, Manoel Alves da Silva e Lydio Cardoso de Souza;

Segundos tenentes, Octavio Cardoso de Souza e Ovidio Borges de Freitas.

2ª bateria—Capitão, Antiocho Casimiro Ferreira;

Primeiros tenentes, João Cerqueira da Couto e Manoel Ruffo Pedreira;

Segundos-tenentes, Hermogenes Gonçalves de Oliveira e Saturnino da Silva Gomes.

2ª bateria—Capitão, Leoncio Pinto do Nascimento;

Primeiros tenentes, João de Oliveira Borges e Antonio Borges Falcão;

Segundos tenentes, Sergio Pedreira Mascarenhas e Saturnino do Couto Ferraz.

4ª bateria—Capitão, Januario Gonçalves de Oliveira;

Primeiros tenentes, José Borges Falcão e Zeferino Nunes de Freitas;

Segundos tenentes, Sergio Ferreira de Souza e Rodolpho de Cerqueira Boaventura.

58º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Hygino Casimiro Ferreira;

Major-fiscal, Joaquim de Oliveira Torres.

Comarca de Maragogipe

140ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel João Primo Guerreiro.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Elpidio Egydio de Lima Menezes e Amphiphilia Vieira de Mello;

Capitães-ajudantes de ordens, Henrique Alves Guerreiro e Erothides José da Silva;

Major-cirurgião, Manoel Volusiano Alves de Souza.

418º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Elpidio Barbosa dos Santos;

Major-fiscal, Hormino Vieira de Carvalho;

Capitão-ajudante, Raymundo Pereira de Borba;

Tenente-secretário, Alpheu Gregorio de Figueiredo;

Tenente-quartel-mestre, Januario Soriano de Jesus;

Capitão-cirurgião, Ignacio Calimerio de Jesus.

1ª companhia—Capitão Manoel Vieira de Mello;

Tenente, Cesar de Araújo Matto Grosso;

Alferes, Tercilio do Nascimento Gomes e Jeronymo José de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Antonio Manoel de Jesus;

Tenente, Antonio de Oliveira Pereira;

Alferes, Luiz Candido dos Santos e Eleutario Ribeiro da Conceição;

3ª companhia—Capitão, Severo Joaquim Ferreira Filho;

Tenente, Manoel Pereira de Souza;

Alferes, Antonio Borges da Silva e Francisco Altino Sampaio.

4ª companhia—Capitão, Porphirio José Gusmão;

Tenente, Eustorgio Antonio de Carvalho;

Alferes, Porcino José Nunes e Erico de Souza França.

419º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Diogo José de Moraes;

Major-fiscal, Theodoro Borges da Silva;

Capitão-ajudante, Raul Leonidio Guerreiro;

Tenente-secretario, Arthur de Souza Bitencourt;
Tenente-quartel-mestre, Laurentino José de Assis;
Capitão-cirurgião, Tiburcio Manoel de Jesus.

1ª companhia—Capitão, Florencio José de Assis;

Tenente, Quinciano de Souza e Almeida;
Alferes, Manoel Pedro de Albués Souza e Leonardo Elyzeu de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, João Anthero Guerreiro;

Tenente, Manoel Bernardo Barreto;
Alferes, Elpidio Bernardo Barreto e Candido Paulino Pimentel.

3ª companhia—Capitão, João Teixeira Cavalcante;

Tenente, Camillo Pereira de Almeida;
Alferes, Antonio Agrario do Carmo e Theodoro Francisco Soriano.

3ª companhia—Capitão, Egydio Avelino Rocha;

Tenente, Francisco Antonio dos Santos Rabello;
Alferes, Ernesto Nunes de Cerqueira e João Bartholomeu da Cruz.

420º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Leonidio Eoarge Guerreiro;

Major-fiscal, Manoel José Gomes;
Capitão-ajudante, Aureo de Araujo Guerreiro;

Tenente-secretario, Olympio Vaz Lordello;
Tenente-quartel-mestre, Vidal Jayme Ferreira;

Capitão-cirurgião, Alfredo Candido dos Santos;

1ª companhia — Capitão, Theodoro Candido dos Santos;

Tenente, Hermilio Pereira de Almeida;
Alferes, Emiliano Evangelista da Conceição e Joaquim Antonio de Araujo.

2ª companhia — Capitão, Vicente Ferreira de Senna;

Tenente, Augusto Alves Pereira de Souza;
Alferes, João Mousinho da Cruz Guerreiro e José Josino Martins da Silva.

3ª companhia — Capitão, Augusto Eunapio Xavier de Assis;

Tenente, Canuto Ricardino de Araujo;
Alferes, Rogaciano Thomaz da Costa e Themistocles de Araujo Guerreiro.

4ª companhia — Capitão José Cypriano Rebouças;

Tenente, Alfredisio de Araujo Guerreiro;
Alferes Aureliano Bispo Salgueiro e Ananias Dias dos Santos.

140º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Vieira de Mello;

Major-fiscal, Antonio Luiz Guerreiro;
Capitão-ajudante, Armino Aeylino de Souza;

Tenente-secretario, Manoel Francisco de Souza França;

Tenente-quartel-mestre, Magdônio Braziliense Noronha;

Capitão-cirurgião, José Antonio dos Santos.

1ª companhia — Capitão, Firmino José da Rocha;

Tenente, Bernardino Fagundes da Invenção;

Alferes, Sinesio de Souza Gomes e Ernesto da Souza Pinto.

2ª companhia — Capitão, Casimiro Eduardo de Jesus;

Tenente, Procopio Bonifacio da Cruz;
Alferes, Basilio Fernandes dos Santos e Innocencio Alv. de Andrade.

3ª companhia — Capitão, Marcellino Rocha;

Tenente, Gabino Rangel da Silva;
Alferes, Speridião de Oliveira Nunes e Antonio Malaquias Eremita.

4ª companhia — Capitão, João Bispo Dativo de Carvalho;

Tenente, Pedro Xavier de Andrade;
Alferes, José Agostinho Alves Pereira e Firmino Mendes dos Santos.

72ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Aureliano José Pereira.

Estado-maior—Capitães-a assistentes, Nicolau de Souza Nepomuceno e José Collatino Soares do Britto;

Capitães-ajudantes de ordens, Fernando Luerdiech e João de Andrade Pinheiro Filho;

Major-cirurgião, Gregorio Malaquias de Almeida.

143º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel l-commandante, Dr. Julio dos Santos Sá;

Major-fiscal, Clodoaldo Alves Pereira;
Tenente-secretario, Victorino Alves de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Romualdo Malaquias de Almeida;

Capitão-cirurgião, Dr. Arthur Carvalhal Ferreira;

Alferes-veterinario, João Pinto de Almeida Costa.

1º esquadrão—Capitão, João Teixeira dos Santos;

Tenentes, Silverio José de Carvalho e Leonel Estellita Tourinho;

Alferes, Antonio Thomaz Ribeiro e Tertuliano de Souza Ferreira.

2º esquadrão—Capitão, Leocadio Simão Guerreiro;

Tenentes, Abilio Corrêa do Carmo e Antonio Augusto Duarte;

Alferes, Corbiniano Ribeiro da Conceição e Benvenuto de Souza Ferrer.

3º esquadrão—Capitão, Francisco Antonio de Bomfim;

Tenentes, Francisco do Assis Souza e Durval Norberto da Cruz;

Alferes, Honorato Flaviano da Costa e Honorato Pereira Guimarães.

4º esquadrão—Capitão, Honorato Paschoal dos Santos;

Tenentes, Marcolino Machado e Benigno dos Santos Rebouças;

Alferes, Ignacio Bartholomeu da Silva e Manoel Theodoro dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 31 de março ultimo, foi exonerado, a seu pedido, o 1º escripturario do Thesouro Federal Francisco José de Castro Pereira do logar de delegado fiscal, em comissão, do mesmo Thesouro no Estado de Matto Grosso.

Por outros de 14 de abril proximo findo:

Foi nomeado o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Eduardo do Lenhoff Brito para exercer, em comissão, o logar de inspector da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso.

Foi exonerado da mesma comissão, a pedido, o 2º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Joaquim Liberato Barroso.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 30 de abril ultimo:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra José Antonio de Oliveira Freitas do logar de vice-inspector do Arsenal de Marinha desta Capital.

Por outros de 3 do corrente, foram promovidos, no Corpo de Machinistas Navaes:

A capitão-tenente machinista, por merecimento, o 1º tenente Quincio Coelho Pires;

A 1ª tenentes machinistas por antiguidade: o 1º tenente machinista graduado Aurelio da Silva Reis e os 2ºs tenentes machinistas João Baptista do Figueiredo Tenreiro Aranha e Joaquim Caetano de Almeida; por merecimento, os 2ºs tenentes machinistas Joaquim Theodoro do Sacramento, Manoel Pereira Lisboa e Augusto Fernandes de Araujo;

A 2ª tenentes machinistas por escolha: Os sub-ajudantes machinistas Lourenço Siqueira da Motta, Octaviano José Barbosa, Rodrigo José de Abreu, Ignacio da Cruz, Antonio Villarinho, Arthur Ernesto de Menezes, Cesar José Dias, Alberto Americo Maranhão, Luiz Villarinho da Silva, Carlos Olympio Borges de Faria, Abelardo de Santa Rosa Araujo e Americo da Oliveira Valença.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de abril de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para a comarca de Campinas, em S. Paulo, onde pretende fixar residencia, ao capitão do 23º batalhão de infantaria daquela milicia na comarca da Parahyba do Sul José Procopio de Assumpção.

— Concederam-se 15 dias de licença, de accôrdo com a inspecção de saude a que foi submettido, e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao alferes da força policial Manoel dos Santos de Albuquerque Lima. — Enviou-se a portaria ao commandante da força.

— Foram devolvidos:

Ao juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, devidamente cumpida, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 10 de novembro do anno passado, expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de José Augusto de Lima Freitas, para citação de D. Amelia de Lima Costa e outros;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, afim de ser reconhecida a firma, conforme determina o aviso-circular n. 3.784, de 24 de dezembro de 1904, o requerimento que acompanhou o officio n. 10, de 2 do corrente mez, do bacharel Antonio Frederico Rodrigues de Andrade, pedindo pagamento dos seus ordenados de juiz de direito em disponibilidade no corrente exercicio.

— Prorogou-se por tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, na fôrma da lei, a licença em cujo gososo se acha, para tratamento de saude, o inspector seccional da 12ª circumscripção policial urbana Francisco Pedro Monteiro de Souza. — Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que o bacharel Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond pede perdão do resto da pena de tres annos de prisão celllular, a que foi condemnado, por crime de moeda falsa:

Ao director da Casa de Correção, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento de Benjamin Magalhães, pedindo um attestado ou certidão de comportamento do sentenciado Alfredo Pereira Paulo;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, com a portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Moncorvo, em Portugal, ás justicas do mesmo Estado, para citação de D. Albertina da Conceição Alves Machado;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da força policial Oscar do Nascimento;

Ao general commandante da força policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Alfredo José Soares, Didimo Mariano Alves e Simão Alves de Vasconcellos.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attenlendo ao requerimento de José Rezende de Carvalho, haver este ministerio resolvido permittir-lhe a matricula no curso de pharmacia da alludida faculdade.

Foi nomeado o Dr. Albino Arthur da Silva Leição para exercer interinamente o lugar de substituto da 11ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia.

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Salvador Salgado Magalhães, residente nesta cidade, e Accacio Alfredo Calejo, residente no Estado de São Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

Foram remetidas:

Ao presidente do Estado de São Paulo a portaria de 25 do corrente mez, que nomeia o bacharel Adolpho de Araujo para o lugar de delegado fiscal do Governo da União junto ao Gymnasio Hydercroft, na capital do alludido Estado, e solicitou-se-lhe que dê ou mande dar posse ao nomeado;

Ao director da Escola de Minas a «Memoria Historica» da mesma escola, que acompanhou o officio n. 1.363, de 4 de dezembro de 1903, redigida pelo Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, e solicitou-se a devolução opportuna da referida memoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção,—Rio de Janeiro, 28 de abril de 1906.

Communicando-vos que, com aviso desta data, foi enviada ao presidente do Estado de São Paulo a portaria que vos nomeia para o lugar de delegado fiscal do Governo da União junto ao Gymnasio Hydercroft, recommendo-vos providencias afim de que no respectivo regulamento sejam feitas as alterações infra indicadas:

Eliminar as disposições «sendo todos obrigados a prece antes e depois das refeições, quando se deitam e se levantam» e «todos os alumnos catholicos aprendem catholicismo e são obrigados a ir á missa nos domingos em companhia de um professor de reconhecida probidade»;

Pospor á disposição contida na lettra a, referente aos cursos, o seguinte: sem prejuizo dos estranhos que requieram exame de admissão na época opportuna;

Incluir, entre as disciplinas constitutivas do curso preliminar: systema metrico e morphologia geometrica, afim de que fique

em harmonia com o exigido pelo art. 29 do regulamento do Gymnasio Nacional para a admissão á matricula no respectivo 1º anno;

Reduzir, em obediencia ao art. 133 do Código de Ensino, a oito mezes o anno lectivo;

Estabelecer que os exames de admissão e os da 2ª época se effectuarão antes do inicio dos trabalhos lectivos e os da 1ª época logo depois de encerra-las as aulas;

Pospor á condição consignada na lettra a, relativa á admissão de alumnos, o seguinte: por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo, para o internato.

Outrosim, declaro-vos que o alludido regulamento, depois de feitas as apontadas alterações, deve ser de novo publicado na folha official de São Paulo, da qual remetteis um exemplar ao ministerio a meu cargo.

Finalmente, vos envio, inclusos, um exemplar de cada um dos citados codigos de ensino e regulamento do Gymnasio Nacional.

Saudes e fraternidade. — J. J. Seabra.
Sr. bacharel Adolpho de Araujo, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Hydercroft, na capital do Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Jonas de Barros Silva, allegando ter o 1º anno da Escola de Pharmacia de São Paulo e as cadeiras de botanica e anatomia do 2º, e pedindo se lhe informe quaes as cadeiras que lhe faltam para a conclusão do seu curso. — Este ministerio não é orgão de consultas de particulares.

Julio Petraroli, pedindo validade dos exames de francez, geographia e arithmetica, prestados no Lyceu de Bari, no Reino da Italia, afim de, nos termos do decreto n. 1.307, de 26 de dezembro de 1901, poder concluir os preparatorios pelo regimen de exames parcelados. — Deferido quanto aos exames de francez e geographia geral, que deverá ser completado com o de chorographia do Brazil.

Leônias Moreira de Menezes, pedindo seja admitto no 1º anno do Externato do Gymnasio Nacional, como alumno gratuito, seu filho Octavio de Menezes, já habilitado em exame de admissão. — Dirija-se ao director do alludido externato.

Mario Cavalcanti de Gusmão Lyra e Thomaz Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, pedindo validade para a matricula na Escola Polytechnica dos exames de physica e chimica prestados na extincta Escola Militar do Realengo. — Indeferido.

Expediente de 30 de abril de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram prorogadas por 60 dias, com dous terços dos respectivos vencimentos, as licenças concedidas pelo chefe de policia aos guardas civis de 1ª e 3ª classes Carlos Antonio de Lisboa e Joaquim Brazillino Freire de Moura, para tratamento de saude. — Enviaram-se as portarias ao chefe de policia.

Transmittiram-se para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção da Bahia cinco decretos, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudante do procurador da Republica na sede da secção e municipio de Prado;

Ao da secção do Pará o decreto de 19 do mez findo, nomeando Joaquim Florim Ramos 2º supplente do juiz substituto no municipio de Sourel;

Ao da secção de Goyaz tres decretos, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios da Catalão e Santa Luzia;

Ao da secção das Alagoas tres decretos, nomeando o 2º e 3º supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica na sede da secção;

Ao da secção de Minas Geraes seis decretos, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Campanha, Monte Carmello e Pocos de Caldas.

Requerimento despachado

Ernesto Barbariz, capitão da força policial. — Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao engenheiro militar Candido José Mariano, prefeito do Alto Purús, dous mezes de licença, com dous terços do respectivo vencimento, para tratar de sua saude.

Declarações

Aos directores do Externato e do Internato do Gymnasio Nacional, para os devidos fins, que não só nos exames da 1ª época, mas também nos da 2ª, devem as commissões, de accordo com o artigo 178 do Código de Ensino, lançar nas respectivas provas as notas obtidas pelos candidatos nos exames escritos, mencionando-se, outrosim, nas mesmas provas as notas que houverem obtido no exame oral, feito o que se procederá ao julgamento e á qualificação de que tratam os artigos 183 e 184 do referido codigo;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio do Caraga, attendendo ao requerimento de Amadeu Marafelli, alumno do alludido collegio, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que, satisfeitas as exigencias regulamentares, preste, na 2ª época, os exames de arithmetica e inglez, que lhe faltam para completar o 2º anno;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anglo-Brazileiro, em São Paulo, em resposta ao officio de 4 do corrente mez, no qual communica haverem sido admittidos a exame, antes de receber o aviso de 23 de março ultimo, os alumnos a quem se referiu no officio de 23 de fevereiro deste anno, e consulta si devem ser annullados os exames prestados pelos mesmos alumnos e canceladas suas matriculas, que, á vista da resolução constante do mencionado aviso, aquelles exames não podem produzir effeito algum, porquanto realizaram-se com infração das disposições em vigor.

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes José Maria Fernandes, Manoel de Jesus Guedes e Antonio Maria Fidalgo e os italianos Maino Guilherme e Raphael Loscalzo, residentes no Estado de São Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção.—Rio de Janeiro, 30 de abril de 1906.

No officio n. 43, de 28 do cadente mez communicaes:

Que na informação, constante do n. 29, de 7 do mesmo mez, sobre a petição em que José Martins Pollo reclama contra o julgamento do exame de francez prestado por seu filho Mario Pollo, foram feitas referencias ao valor e importancia das médias no alludido exame;

Que, tendo estudado melhor a questão, verificastes que, por se tratar de exame de 2ª época, pela praxe e pelo espirito do art. 152 do Código de Ensino, as médias da conta de anno não tem valor, porquanto

abrangendo esse exame toda a materia do programma, não é possível contar notas de materia que muitas vezes não foi dada.

Atendendo ao que expuzestes e ao disposto no citado art. 152, declaro-vos que a doutrina do aviso de 17 de janeiro deste anno deve ser observada somente em relação aos exames da 1ª época, ficando assim derogado o aviso de 19 do dito mez de abril na parte em que mandou considerar aprovado simplesmente no referido exame o alumno desse internato Mario Pollo.

Saude e fraternidade—*J. J. Seabra.*

Sr. director do Internato do Gymnasio Nacional.

Requerimentos despachados

Aristides Benicio de Sá, director da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, pedindo relevação da multa de 500\$, imposta á dita escola por aviso de 26 de março deste anno.—Indeferido.

Alcides de Lima e Silva, normalista pela Escola Normal de Barbacena, allegando haver obtido validade, para a matricula no curso pharmaceutico do Instituto Granbery, dos exames de portuguez, francez, geometria, historia natural e physica, e pedindo sejam tambem considerados validos para a referida matricula os de arithmetica, algebra e chimica.—Deferido somente quanto ao exame de arithmetica.

Sylvio da Fontoura Rangel, pedindo validade, para a matricula no curso juridico, dos exames de inglez, historia geral e chorographia do Brazil prestados no Collegio Militar.—Indeferido, visto que os referidos exames somente são finais no 4º anno do dito collegio e o requerente, segundo a certidão que apresentou, prestou aquelles exames no 3º anno.

Antonio Joaquim, por seu procurador Antonio Maria Alves, solicitando naturalização.—Complete o sello do passaporte.

Expediente de 1 de maio de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao general commandante da força policial do Districto Federal, para a devida execução, cópia dos decretos de 21 do mez findo, indultando as praças Candido Petra da Fontoura Santos, Manoel Alves da Costa e Alvaro da Silva Mattos;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, cópia do officio do consulado do Brazil em Salto, referente ao fallecimento do brasileiro Adão Silveira, natural do mesmo Estado.

Expediente de 2 de maio de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude do porto de Santos o recebimento do officio n. 26, de 1 do corrente.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despesa comprovada, ao almoxarifado do hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, a importancia de 2.250\$, para attender ao pagamento do pessoal subalterno fixo do mesmo hospital, durante o mez de abril ultimo e ao chefe de secção desta repartição Olympio de Niemeyer a importancia de 2.794\$, para effectuar o pagamento do construtor e do pessoal empregado nas obras do Desinfectorio Central, durante o citado mez.

—Communicou-se ao gerente do consulado allemão que Frederico Reknagel nunca esteve empregado nesta directoria geral.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade as contas relacionadas, na importancia de 3.546\$, provenientes de fornecimentos que foram feitos a esta repartição durante os mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos.

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1906

João Machado da Silva Menezes (5º districto).—Certifique-se.

Evaristo Tavares Laranjeira (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Francisco Dias (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Ribeiro F. de Meirelles (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Antonio de Queiroz Pinto (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Nunes de Souza (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Amelia Paulino (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Candido Elias M. de Carvalho (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Maria da Conceição Carvalho (9º districto).—Não pôde ser attendida.

Francisca de Almeida Ventura (9º districto).—Deferido nos termos da informação.

Anna da Natividade L. Bastos (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Marciano Gonçalves da Rocha (4º districto).—Deferido.

Valentim José Nanerth (4º districto).—Queira provar o que allega.

Lopes Sá & Comp. (4º districto).—Deferido.

Casemiro Pereira Cotta (4º districto).—Queira provar o que allega.

Verissimo Gomes (4º districto).—Deferido nos termos da informação.

Adriano de Castro Guidão (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Euzebio de Freitas (6º districto).—Não ha que deferir.

Euzebio Gonçalves de Freitas (6º districto).—Deferido.

Manoel Antonio das Neves.—A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

Dr. Vicente Calicchio.—Sim, devendo registrar o diploma de pharmaceutico e fazer declaração de que opta pela profissão de pharmaceutico.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 30 de abril proximo findo, foi exonerado José dos Santos Moreira do logar de collector das rendas federaes em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, visto exercer identico logar na collectoria estadual daquela cidade.

Circular n. 14—Ministerio da Fazenda—Em 4 de maio de 1906.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que, tendo entrado em execução o regulamento approved pelo decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro ultimo, passam a ter a denominação de agentes fiscaes da produção do sal os antigos agentes fiscaes do imposto de consumo do sal, que se acham em exercicio, aos quaes deverão ser abonados os vencimentos fixados na tabela annexa ao mesmo regulamento.—*Leopoldo de Bulhões.*

Circular n. 15 — Ministerio da Fazenda — Em 4 de abril de 1906.

Atendendo ao que propoz a Directoria das Rendas Publicas em seu parecer a respeito do objecto do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 127, de 17 de outubro ultimo, chamo a attenção dos Srs. inspectores das Alfandegas para as disposições legaes referentes á liquidação dos manifestos e folhas de descargas e recommendo-lhes exerçam completa acção fiscal sobre os serviços de capatazias, desde as folhas de descarga ou roes, entrada dos volumes nos armazens e trapiches até as averbações da sahida.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Diogo Martins Descregait, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito.—Pague-se.

Ernesto Caudal, 4º escripturario do Thesouro Federal, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito.—Pague-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 30 de abril de 1906

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que pela Fazenda Federal foram adquiridos de Euclides Rego, por escriptura de 26 de janeiro ultimo, lavrada em notas do tabellião Tupinambá, os predios ns. 38 e 40 da rua do Areal e o dominio util do respectivo terreno.

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que pela Fazenda Federal foi adquirido de D. Helena Ramalho Ortigão, por escriptura de 14 de fevereiro ultimo, lavrada em notas do tabellião Evaristo, o predio n. 157 da rua Frei Caneca com o dominio util do respectivo terreno.

Dia 4

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 44—De accordo com a solicitação constante do aviso desse ministerio, n. 2.042, de 30 de novembro do anno proximo passado, inclusa vos restituo a petição de Francisco Antonio de Mello Madeira, transmittida com aquelle aviso, visto achar-se com o sello devidamente revalidado.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 118—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, em 10 do mez proximo findo, foi lavrada em notas do tabellião Paula e Costa a escriptura de compra, feita pela fazenda federal a Victorino Lopes Sampaio e sua mulher, de quatro casinhas e dominio util dos respectivos terrenos nos fundos do predio n. 59 da rua General Pedra e ás quaes se refere o vosso aviso n. 728, de 6 de março ultimo.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 51—Tendo deixado de acompanhar o vosso avisc n. 36, de 20 de janeiro ultimo, os documentos relativos á aposentadoria do mandador da officina de machinistas do Arsenal da Guerra desta capital, Rufino José de Souza, aos quaes vos referis no mesmo aviso, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem aquelles documentos remetidos ao Thesouro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 87—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 297, de 7 do mez proximo findo, e relativo á fiança, no valor de 330\$, prestado em garantia de sua gestão pelo agente do correio de Passe, no Estado de S. Paulo, Pedro Gotti, cabe-me declarar-vos que, em face do art. 20 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1903, nada tem o Thesouro com as fianças dos agentes do correios de 2ª, 3ª e 4ª classes, as quaes são prestadas nas thesourarias das respectivas administrações, devendo esse tribunal em taes casos entender-se directamente com aquellas administrações.

N. 88—Em resposta ao vosso officio n. 147, de 2 de março findo, cabe-me transmittir-vos, por cópia, o officio n. 94, de 3 de abril ultimo, no qual o delegado fiscal do Estado de Pernambuco presta informações sobre o processo referente ao alcance do collectôr das raudas feleiras em Pesqueira Aygolpho Jorge de Souza.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 19—Tendo sido aprovado por este ministerio o aforamento pretendido por Demetrio Constantino Stezzo, do terreno de marinhas, situado á praia do Flamengo n. 94, incluso vos devolve o processo respectivo que acompanhou o vosso officio n. 90, de 7 de março ultimo, com excepção da planta do mesmo terreno, a qual será archivada na secção competente do Thesouro Federal.

N. 20—Communico-vos, para os fins convenientes, que, pela Fazenda Federal, foram adquiridas do Victorino Lopes Sampaio e sua mulher, conforme a escriptura lavrada em 10 do mez proximo findo, em notas do tabelião Paula e Costa, quatro casinhas e o dominio util dos respectivos terrenos nos fundos do predio n. 50 da rua General Pedra.

N. 21—Em solução ao vosso officio n. 281, de 10 de março ultimo, no qual, lembrando a autorização conferida ao Governo pelo art. 7º da lei n. 1.443, de 30 de dezembro do anno passado, solicitaes que a venda dos predios ns. 8, 10 e 12 da rua Conselheiro Saraiva seja effectuada, obrigando-se o comprador a recuar com brevidade o primeiro dos citados predios, afim de ficar aquella parte da referida rua com a mesma largura de 13m,20 que tem em toda sua extensão, declaro-vos que tal providencia depende somente da entrega dos immoveis em questão, que, segundo communicou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 211, de 4 de abril proximo findo, realizar-se ha logo que seja adquirido o edificio em que funciona o Club Naval, para onde serão transferidas as repartições que alli se acham installadas.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 11—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 973, de 19 de março ultimo, autorizo-vos a entregar ao correio de França, a quantia de francos 262.697,55 correspondente a 3/4 do saldo proveniente da permuta de vales postaes durante o 3º trimestre do anno proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de abril de 1906.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 265—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de abril hoje findo, exarado no telegramma do presidente do Estado de Minas Geraes, de 28 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de cento e cincoenta e cinco saccos de arroz, vindos no vapor allemão «Prinz Sigismund» e importados pelo referido Estado para distribuição gratuita pelos lavradores.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 45 A—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em 20 do corrente, foram depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro por José Silva & Comp., procuradores do Banco do Minho, de Braga e Portugal, 100 apolices uniformizadas da divida publica ns. 115.123 a 115.227, do valor de 1:000\$ cada uma e juro de 5% para garantia de operações de cambio em substituição de outras tantas apolices ao portador que se achavam depositadas na mesma thesouraria a saber: ns. 2, 5, 6, 8 a 11, 16.494 a 16.497, 13 a 16, 4.151 a 4.152, 4.151, 3.194, 13.957 a 13.972, 15.384, 15.386 a 15.390, 15.392, 15.393, 12.273, 15.543 a 15.546, 16.498 a 16.501, 3.333, 3.364, 4.170, 4.171, 9.985 a 9.990, 9.992 a 9.994, 12.274 a 12.279, 3.475 a 3.479, 14.270 a 14.273, 16.531, 290 a 291, 4.136, 16.412 a 17.414, 16.535 a 16.537, 2 16.539, de juro de 6 %, e ns. 20.178 a 20.183 de juro de 5 % e do emprestimo de 1895.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 162—Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Goyaz, n. 46, de 20 de março ultimo, e relativo á fiança, no valor de 330\$, prestada por Americo Borges de Carvalho em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do correio de Sant'Anna de Autas.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 47—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 58, de 16 de agosto do anno passado, á Directoria de Rendas, e interposto pelo negociante desta praça João Alves Pereira de Andrade, do acto pelo qual o vosso antecessor deixou de attender á reclamação que fez, relativa ao arbitramento dos seus estabelecimentos sitos á rua da Carioca n. 73 e rua do Lavradio n. 49, para pagamento do imposto de industrias e profissões, resolveu, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do dito recurso por estar precepto.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 46—Relativamente ao processo de infração do regulamento dos impostos de consumo transmittido com o officio desta delegacia n. 74, de 11 de novembro do anno proximo passado, o em que essa mesma delegacia recorre *ex-officio* do acto pelo qual, deixando de tomar em consideração o respectivo auto lavrado em 22 de maio daquelle anno pelo agente fiscal Deocleciano Pereira de Aguiar contra José Joaquim Vieira, reformou a decisão da Mesa de Rendas do Municipio de Santa Cruz, que impoz áquelle commerciante a multa de 1:000\$000, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 15—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis transmittidos com o vosso officio de 28 de fevereiro ultimo e relativos ao concurso para empregos de Fazenda de 1ª entrancia, realzido nessa delegacia em dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 26 do corrente, approvar o mesmo concurso, mantendo a classificação dada aos respectivos candidatos.

Relação dos candidatos habilitados ao concurso a que se refere a orden supra.

1º Arthur Portella Moreira.

2º João Basilio Nogueira.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 25—En resposta á consulta constante de vosso officio n. 403, de 30 de abril proximo findo, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que os estatutos da sociedade anonyma *Banque Belge de Prêts Fonciers* são os que se acham publicados no *Diario Official* que acompanhou o vosso citado officio e que incluso vos devolve.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 183—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerera a Associação Paulista dos Saneatorios Populares para Tuberculosos, na petição encaminhada com o vosso officio n. 117, de 20 de março ultimo, resolveu, por acto de 23 de abril proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao seu serviço.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 267—Transmittindo-vos a inclusa cópia do requerimento em que Antonio Mariano Escobar de Carvalho propõe vender ao Governo metade da Ilha do Catalão, de sua propriedade, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez proximo findo, presteis informações a respeito.

N. 268—Remettendo-vos a inclusa 1ª via de uma relação apresentada pela Companhia Agricola de Campos, como sendo a do material cujo despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, foi autorizado pelo officio desta directoria n. 178, expedido a casa alfandega em 22 de março ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de abril proximo findo, providencieis no sentido de ser dada baixa no referido termo, devendo, porém, a presente relação ser conferida com a nota que acompanhou o citado officio.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 47—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 13 de fevereiro ultimo, foi entregue á actual proprietaria, D. Arthymisa Faria de Fraga, a apolice da divida publica n. 35.088, do valor de 1:000\$100, que havia sido depositada na Thesouraria Geral deste Thesouro, em 5 de abril de 1902, por João Marques de Faria em garantia da fiança do escriptão da collectoria das rendas feleiras em Valença, Manoel Antonio Pinheiro Fernandes.

N. 48—Devidamente assignado pelo Sr. Ministro, incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 98, de 25 de abril proximo findo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 26—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação feita pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 4, de 17 de abril proximo findo, resolveu, por despacho de 20 deste mesmo mez, autorizar-vos a mandar fazer a remessa gratuita do *Diario Official* á embaixada americana nesta Capital.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 48—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 32, de 23 de março ultimo, resolveu, por despacho de 11 de abril proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso *ex-officio* que interpuzestes do vosso acto definindo a reclamação feita por João Jorge Gato Junior, estabelecida

com mercadoria nesta Capital, ás ruas do Senado n. 54 e Invalidos n. 37, no sentido de lhe ser levada em conta, para o pagamento de imposto de indústrias e profissões, relativo ao 2º semestre, a diferença da meia taxa a que tem direito e que pagou a mais no 1º semestre do corrente anno.

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 de abril proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 36 de 3 do mesmo mez, resolveu approvar as instruções que expedistes, no sentido de regularizar o serviço relativo aos cobradores dessa repartição.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu João Samico, agricultor no municipio de Soares, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 26, de 14 de março ultimo, resolveu, por acto de 11 de abril proximo findo, autorizar o despacho, mediante o pagamento de 5 % *ad valorem*, de accordo com o art. 3º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, de seiscientos rolos de arame farpado para cercas, constantes da inclusa relação, e que o requerente pretende importar com destino a sua fazenda denominada Santa Luzia, naquella municipality.

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Joaquim Saldanha Araoz, na petição encaminhada com o vosso officio n. 19, de 9 de março ultimo, resolveu, por acto de 11 de abril proximo findo, autorizar o despacho, mediante o pagamento de 5 % *ad valorem*, nos termos do art. 3º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino aos seus campos de criação nesse Estado.

N. 33 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da intendencia municipal dessa cidade, requereu José Façanha de Sá, na petição encaminhada com o vosso officio n. 21, de 14 de março ultimo, resolveu, por acto de 16 de abril proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 14, § 14 do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 104, de 6 de dezembro do anno proximo passado, e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão julgando nullo o mesmo processo, o qual teve apenas por base a denuncia apresentada pela Collectoria das Rendas Federaes de Guimarães, de haver Thomaz José da Costa conduzido para a villa do Pinheiro um contrabando de 6.000 kilogrammas de sal, resolveu, por despacho de 11 de abril ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 35 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 22, de 22 de fevereiro ultimo, no qual submetteis á apreciação do Sr. Ministro o despacho proferido sobre o requerimento do ajudante de guarda-mór da Alfandega desse Estado, José Gregorio dos Reis, reclamando contra o acto da respectiva inspectoría que o afastou do exercicio do cargo de guarda-mór, recomendo-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. Ministro, de 10 de abril ultimo, providencias no sentido de ser ouvida a respeito aquella inspectoría.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 89 — Communico-vos, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente n. 330, de 23 de abril proximo findo, resolveu, em sessão do dia 19 do mesmo mez de abril, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 803\$, prestada por Garenido Lopes Coelho, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Araguary, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de abril proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 33, de 28 de março anterior, e pelo qual nomeastes Francisco Teixeira Leite para exercer interinamente o cargo de collecter das rendas federaes na cidade de Micaupá, nesse Estado.

N. 46 — Confirmando meu telegramma de 23 de abril proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Lourenço de Mattos Borges, intendente municipal de Breves, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 31, de 21 de março ultimo, resolveu, por acto de 24 do dito mez de abril, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no n. 12, XIV do art. 2º da lei do organamento do recibo vigente, dos volumes constantes da inclusa relação, contendo um monumento commemorativo do congresso dos intendentes municipaes e dos chefes politicos do partido republicano paraense do interior, importado para ser erguido naquella cidade.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 36 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 31, de 30 de março ultimo, e referente á fiança do collecter das rendas federaes em S. Matheus, nesse Estado, Francisco Nogueira Junior, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 de abril proximo findo, providencias no sentido de serem sanadas as irregularidades do mesmo processo notadas na informação, junta por cópia, prestada pela Directoria do Contencioso.

N. 37 — Devolvendo-vos novamente o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 24, de 12 de março findo, e referente á fiança do collecter das rendas federaes em S. Matheus, nesse Estado, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de abril ultimo, que providencias no sentido de ser lavrado novo termo de fiança no qual se corrija a divergencia que se nota, quanto ao nome daquelle funcionario entre a procuração constante do dito processo e o termo que, por cópia, acompanhou o citado officio.

N. 38 — Em resposta ao vosso officio n. 35, de 3 de abril proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do mesmo mez, que o collecter das rendas federaes em Ipiranga, Polydoro Manoel Fernandes, nomeado para o logar de prefeito municipal da mesma villa, deve ser compellido a optar por um desses cargos visto ser incompativel o exercicio simultaneo das respectivas funcções.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 184 — Devolvendo-vos o incluso quadro das lotações das fianças dos collectores e escriptães das rendas federaes nesse Estado, transmittido com o vosso officio n. 94, de 7 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho

do Sr. Ministro, de 10 de abril proximo findo, não poder o mesmo ser approvado, por isso que a fiança do collecter deve ser representada pela duodecima parte do termo médio da renda dos tres annos anteriores, sendo a do escriptão metade do valor da que couber áquelle, convido que sejam, elavadas a 100\$ as fracções desta quantia.

N. 85 — Remettendo-vos, o incluso requerimento e mais papeis em que João Raymundo Dantas, ex-remador da Alfandega desse Estado, allegando ter-se invalidado no respectivo serviço pelo que seja concedida reforma, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de abril ultimo, que providencias para que aquella repartição preste informações a respeito.

Directoria das Rendas Publicas

Circular n. 2—Rio de Janeiro, 24 de abril de 1906.

Declaro aos senhores collectores federaes no Estado no Rio de Janeiro, em confirmação ao meu telegramma desta data, que, na conformidade do despacho do Ex. Sr. Ministro da Fazenda, de 10 do corrente, fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento das competentes estampilhas, para a sellagem, de accordo com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro ultimo, de vinhos estrangeiros, em caso, existentes nas casas commerciaes e recebidos na vigencia da lei anterior, que só tributava estes vinhos quando engarrafados.

Recomendo, além disso, aos mesmos senhores collectores que declarem opportunamente a esta directoria, por officio, a data em que começou e a em que terminou o referido prazo, findo o qual lhes cumpre recolher á Casa da Moeda as estampilhas que sobejarem.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque.*

Expediente de 24 de abril de 1906

A' Collectoria Federal em Petropolis:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo sido presente ao Sr. director o processo do recurso intentado por J. H. Delvose Sobrinho e encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 60, de 17 de janeiro do anno passado, o mesmo Sr. director, por despacho n. 3, de julho do referido anno, resolveu negar provimento ao alludido recurso, visto que, conforme a doutrina firmada pelo Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Ministro, lhe falte a competencia para fazer applicação do principio da equidade, para o qual appellou o dito recorrente.

Dia 25

A' Delegacia Fiscal no Estado no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Não tratando os papeis que vieram com o vosso officio n. 3, de 24 de janeiro ultimo, de restituição de impostos ou direitos cobrados a maior em exercicio já encerrado, faço voltar os mesmos papeis para que seja observado o disposto na circular n. 3, de 18 daquelle mez, que deu interpretação á de n. 42, de 31 de outubro do anno proximo passado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos de pachedos

José Ribeiro Cardoso. — Restitua-se a quantia de 72\$, solicitando-se o competente credito.

Rodrigo Venancio R. Vianna. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 30\$000.

e a José Antonio da Cruz a de 50\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Jeronymo Baptista Tavares.—Restitua-se a quantia de 50\$, pela verba «Receita a annullar.»

Cal Paz e outro.—Em face do parecer, reduza-se para 2.400\$ o valor locativo do predio n. 4 A da rua Dr. Corrêa Dutra.

Santos & Costa.—Inscruva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

M. Buarque & Comp.—Deposite-se e encaminhe-se.

Francisco Antonio Maria Esberard.—Restitua-se a quantia de 1:155\$, pela verba «Receita a annullar.»

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de maio de 1906

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará:

N. 187 — Afim de permittir ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscrição funcionar na Delegacia Fiscal, nos termos do art. 2º das Instruções aos sub-inspectores, approvadas pelo Sr. Ministro da Fazenda em 8 de março de 1904, visto ter-se tornado necessaria para regularização do serviço da fiscalização a transferencia do mesmo Senhor, de Manáos para Belém.

— Ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscrição:

N. 188—Confirmando os telegrammas de 24, 26 e 30 do passado, e declarando ter, sob n. 187, officiado ao delegado fiscal do Thesouro Federal, no Pará, relativamente ao seu funcionamento junto á Delegacia Fiscal, nos termos do art. 2º das Instruções aos sub-inspectores, approvadas pelo Sr. Ministro da Fazenda em 8 de março de 1904, e que deverá informar detidamente, por telegramma, sobre a regularidade do funcionamento da Sub-Inspectoria.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 189 — Prestando informações sobre a transferencia da sede da Sub-Inspectoria de Seguros na 1ª circumscrição da cidade de Manáos para a de Belém do Pará e remetendo cópias dos officios ns. 187 e 188 e do telegramma de 20 de mez proximo passado, recebido da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS ENVIADOS PELA CASA DA MOEDA ÁS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO, DURANTE O MEZ DE ABRIL DE 1906

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro	943.800	430:000\$000
Delegacias Fiscaes em:		
Bahia.....	579 100	439:200\$000
Matto Grosso....	50.500	21:800\$000
Pará.....	1.134.500	658:500\$000
Alfandega de Santos.....	137.500	467:000\$000
Collectorias federaes em:		
Nitheroy.....	35.300	20:600\$000
Valença.....	40.000	12:000\$000
Petropolis.....	400	140\$000
Barra do Pirahy	5.600	1:50\$000
Rio Bonito.....	1.600	50\$000
Monte Verde....	9.250	4:30\$000
Barra Mansa....	4.813	2:200\$000

Nova Friburgo e Sant'Anna da Japahyba....	5.400	1:790\$000
Iguassu.....	5.700	13:150\$000
Campos.....	15.600	8:775\$000
Itaperuna.....	2.400	1:000\$000
	2.971.553	2.082:935\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de maio de 1906.— O escripturario, *Adriano Ferreira.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE ABRIL DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de março...	10.253.720	23.275:390\$700
Saldo que passa para o mez de maio....	10.253.720	23.275:390\$700

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de maio de 1906.— O escripturario, *Adriano Ferreira.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE ABRIL DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de março...	3.343.000	21.566:771\$000
Saldo que passa para o mez de maio.....	3.343.000	21.566:771\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de maio 1906.— O escripturario, *Adriano Ferreira.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE ABRIL DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de março...	17.625.937	12.645:148\$120
Recebido durante o mez de março....	992.500	96:870\$000
	18.618.437	12.742:018\$120
Entregues durante o mesmo periodo..	2.971.453	2.082:935\$000
Saldo que passa para o mez de maio.....	15.646.984	10.659:083\$120

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de maio de 1906.— O escripturario, *Adriano Ferreira.*

Ministerio da Marinha

Pôr portaria de 30 de abril ultimo, foi nomeado o praticante Alfredo Alteredo da Silva para exercer o lugar de pratico da Associação de Praticagem da barra e bahia de S. Marcos, no Estado do Maranhão.

— Por actos de 4 do corrente

Foram nomeados:

Antonio Pereira de Souza para o lugar de praticante da Associação de Praticagem da barra e bahia de Paranaguá (Paraná).

Para exercerem os cargos de instructores dos 2ºs tenentes que seguem em viagem de instrucção no navio escola *Benjamin Constant* os capitães-tenentes Alberto Carlos da Gama e Trajano Augusto de Carvalho, este de artilharia e torpedos e aquelle de navegação e o capitão de corveta machinista João de Souza Carvalho, de machinas.

Foram promovidos no corpo de machinistas navaes, a sub-ajudantes machinistas, sargentos ajudantes: os praticantes, 1º sargento Rufino Frias da Silva e Aulicino Leonardo.

Foi prorogada por dous mezes, na forma da lei, em vista do parecer da junta medica, a licença concedida em 6 de outubro do anno proximo findo ao capitão-tenente cirurgião Dr. José Candido Gomes Pereira.

Tiveram licença para residir fóra do Azylo os seguintes invalidos, percebendo o soldo o o valor da razão: marinheiro nacional de 2ª classe Felipe Chaves nesta Capital e grumete Manoel José João dos Santos no Estado de Pernambuco, sem direito á passagem.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 1 de maio de 1906

Ao presidente da Junta directora do montepio dos operarios do Arsenal de Marinha desta Capital transmittindo, já assignado, o titulo de pensão de montepio n. 235, referente ao menor Alvaro Ferreira de Sant'Anna filho do fallecido operario de 1ª classe da officina de appparelhos e velas do mesmo Arsenal, Olympio Ferreira de Sant'Anna, (officio n. 317).

— A Imprensa Nacional, mandando entregar ao Dr. Gregorio Naziazeno de Mello Cunha 2/3 do seu trabalho intitulado «curso de desenho geometrico a elemental» mandado imprimir no mesmo estabelecimento por aviso n. 927 de 3 de agosto ultimo (officio n. 318).

Dia 2 de maio de 1906

Ao quartel general, autorizando-o a providenciar para que o cruzador-torpedeiro *Tamoyo* se prepare para entrar no dique da saúde no começo da semana vindoura (aviso n. 319) — Communicou-se ao Arsenal de desta Capital (officio n. 320).

— Ao Arsenal de Marinha do Pará, communicando que o mesmo Arsenal deva informar qual o custo dos appparelhos de tracção destinados ás mortenas, de que tratou o officio n. 1.133, de 25 de agosto findo (officio n. 321).

— A Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, remettendo, assignadas e selladas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Otto Stranche e João de Araujo Coutinho (officio n. 322).

Requerimento despachado

Dia 4 de maio de 1906

D. Josepha Ribas Cadaval pedindo entrega dos objectos encontrados no camarote do 1º tenente machinista Enéas Gustavo Cadaval, morto na catastrophe do encouraçado *Aquidaban*. — Opportunamente os objectos serão entregues a quem de direito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1906

Nicoláo Sampaio, requerendo a entrega da procuração que juntou a um processo de montepio. — Não pôde ser attendido.

D. Amelia Maria de Mello, pedindo os favores do montepio como viúva do contribuinte João Antonio Martins de Mello, 1º official da administração dos Correios do Districto Federal. — Convém que se façam representar no processo, por serem de maior idade, as filhas do contribuinte de nomes Francisca e Zulmira.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 4 do corrente mez, foram concedidos ao inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Marianno de Albuquerque Serejo seis mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por acto de igual data, foram concedidos ao thesoureiro da Administração dos Correios do Maranhão Delphim Nunes Pereira 60 dias de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 4 de maio de 1906

Comunicou-se:

Ao director geral dos Correios, ter o Tribunal de Contas julgado idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, prestada por Joaquim José Gomes, em uma caderneta da Caixa Economica, em garantia da responsabilidade de Joaquim Corrêa Lopes e de seus prepostos no logar de agente do correio da Cachoeira do Funil, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministerio da Guerra, que foram tomadas providencias para que a estação de Palmeira, no Estado do Rio Grande do Sul, fique sob a jurisdição da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ao mesmo Ministerio, que já foi retirado o telephone existente na casa n. 68 A da rua General Bruce, antiga residência do commandante do 9º regimento de cavallaria.

Ao mesmo Ministerio, que foram executados os concertos de que careciam os telephones do quartel do 1º regimento de cavallaria e da casa de residência do commandante do referido regimento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 39—Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906.

—Sr. 1º Secretario da Camará dos Deputados:

Restituindo-vos os projectos ns. 75 e 76, do 1905, da Camará dos Deputados, que acompanharam vosso officio n. 177, de 28 de agosto do anno passado, tenho a honra de informar-vos que, sem embargo da conveniencia publica que poderia haver na medida proposta nos referidos projectos, parece que, sendo attendíveis pelos mesmos motivos as reclamações de outros funcionarios postaes, seria de justiça que a proposta aguardasse uma reforma de caracter mais geral.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1906

Companhia Pernambucana de Navegação, pedindo que este Ministerio requisite do da Fazenda providencias para lhe serem pagas pela Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, de accordo com a clausula 15ª do decreto n. 1.790, de 3 de setembro de 1894, as contas constantes da relação que apresenta, no valor de 1:234\$890, de transportes concedidos em proveito deste Ministerio, de 1900 a 1901, e que não foram satisfeitos por falta de credito. — Cumpre a requerente promover a apresentação das suas contas a este Ministerio, afim de se deliberar sobre a ordem de pagamento.

João de Simas Enéas e Alfredo de Simas Enéas, pedindo garantia provisoria para a «ambulancia desmontavel sem molas», de sua invenção. — Convém que os peticionarios declarem a sua profissão.

Claudio Carballo Vasquez, pedindo patente de invenção para «um processo para obter da banana um producto a que denominou Bananas neutralizadas». — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Theophilo Rufino Bezerra de Menezes e José Antonio Coelho Ramalho, pedindo privilegio para a sua invenção de um novo aparelho para fins industriaes, denominado «Folte economico». — Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar, pedindo que lhe seja passada certidão da patente de privilegio n. 4.100 A. — Deferido.

Pedro Cardoso de Azevedo, pedindo certidão da garantia provisoria que lhe foi concedida para um aparelho electrico, denominado «Rheostato Azevedo». — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria desta data, foi prorogada por 30 dias, com ordenado, de accordo com o art. 2º § 1º do decreto n. 4.434, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro José Ayres de Souza, chefe de secção da commissão de açudes e irrigação no Ceará, para tratar de sua saúde.

Expediente de 4 de maio de 1906

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil foram solicitadas as necessarias ordens para que do ora em diante sejam enviadas directamente a Directoria do Contencioso do Thesouro Federal as certidões de divida para cobrança executiva por transportes effectuados nessa estrada de ferro. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda da resolução supra.

— Declarou-se:

Ao engenheiro chefe da commissão de estudos do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral, em solução aos officios ns. 2 e 3, de 7 de março e 2 do corrente, ter sido approved por este Ministerio o orçamento, apresentado com este ultimo officio, para as despesas da commissão até 31 de dezembro vindouro, na importancia total maxima de 130:000\$000.

Ao chefe da commissão constructora da Avenida Central, que ficam approvadas as modificações, pedidas pelo Club Militar, na escriptura do cessão gratuita de posse de um terreno anteriormente approvada, na Avenida Central, esquina da rua Santa Luzia, destinada a construção do edificio, sede daquelle club.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 114—Rio de Janeiro, 4 do maio de 1906.

Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 26, de 11 de abril ultimo, que fica este Ministerio inteirado da communicação feita pela *S. Paulo Railway Company*, de haver resolvido adoptar a seguinte tarifa para o transporte de passageiros em sua linha:

1ª classe 65 réis por kilometro.

2ª classe 32,5 réis por kilometro.

Saude e fraternidade — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. engenheiro chefe da fiscalisação da rede de viação do S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz.

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1906

Venancio José Ribeiro Junior, ex-conductor do trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo readmissão no seu antigo logar. — Requeira a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia de 4 maio de 1906

D. Anna Luiza Monteiro Barlém, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

CONGRESSO NACIONAL

Concurrencia para a aquisição de projecto para a construção do edificio do Congresso Nacional

Do ordem das Mesas do Senado Federal e da Camara dos Deputados fazemos publico que:

Tendo as referidas Mesas, em cumprimento do disposto no § 37 do art. 2º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro proximo findo, escolhido o local limitado pela praça Tiradentes, rua Visconde do Rio Branco, rua da Constituição e pela futura rua Gomes Freire, para a construção do edificio do Congresso Nacional, está, desde esta data, aberto concurso artistico para a apresentação de projectos para esta construção, de accordo com o seguinte programma:

I

Da organização do projecto

A

DA CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO

1.º Não serão admittidos ao concurso projectos que forem cópias de edificios já construidos, ou em via de construção, no paiz ou no estrangeiro.

2.º A construção do edificio, que deverá ter a fachada principal voltada para a praça Tiradentes, não carece de occupar completamente a area de terreno escolhida, cujo diagramma consta da planta de situação a disposição dos interessados na Secretaria do Senado Federal.

3.º Nenhuma parte ou saliência do edificio no andar terreo, como pilastras, columnas, degraus, etc., deverá ultrapassar o perimetro da area escolhida para a construção.

4.º Não será permittida a construção de recintos destinados a habitação ou a reunião de pessoas, em plano inferior ao das ruas limitrophes do edificio.

5.º Para a construção deverão ser preferidos os materiaes incombustiveis. As tesouras que sustentarem a cobertura deverão ser de aço.

Deste material deverão também ser feitos os vigamentos dos differentes andares.

6.º Os esforços maximos de tensão e pressão serão limitados a 800 kilogrammas por centimetro quadrado para as peças de ferro batido e a 1.200 kilogrammas por centimetro quadrado para as peças de aço. As peças de ferro fundido só deverão estar sujeitas ao esforço de pressão, cujo limite maximo será de 1.000 kilogrammas por centimetro quadrado.

7.º O edificio será illuminado á luz electrica.

8.º O edificio deverá possuir uma instalação de ventilação, que possibilite, pelo menos, o arejamento e a refrigeração dos recintos das sessões e do salão de honra. A capacidade minima exigida de ventilação será de 30 metros cubicos de ar purificado por individuo-hora, durante o tempo das sessões. Neste mesmo espaço de tempo a temperatura daquellas partes do edificio deverá poder ser reduzida até 6 graus Celsius abaixo da temperatura normal do dia.

9.º A construção do edificio deverá obedecer ás posturas municipais, que regularem as construções urbanas.

10. Na confecção do projecto cumpre ao autor ter em vista que a construção do edificio deverá estar concluida no prazo maximo de quatro annos.

11. Excluidas as despesas com a decoração interna do edificio, o orçamento do projecto apresentado não deverá ser superior á quantia de 1.000\$ (um conto de réis), por metro quadrado de area construida.

12. Por decoração interna é subentendido toda a pintura interna, revestimento decorativo das paredes internas e tectos, a construção do escadarias de luxo, estatuas e apparatus para illuminação da parte interna e a mobilia.

B

DA DIVISÃO INTERNA DO EDIFICIO

1.º O edificio, cujo projecto para construção é objecto deste concurso, é destinado ao funcionamento do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

2.º Na divisão interna deverá ser feita distincção entre os commodos destinados ao uso exclusivo dos membros de cada um dos dous ramos do Congresso Nacional e aquelles cujo uso será commum aos membros do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

3.º Os commodos destinados ao funcionamento do Senado Federal deverão ter disposição completamente independente dos destinados ao funcionamento da Camara dos Deputados. A entrada e mais communicações para cada uma destas partes do edificio deverão ter disposição tal, que todas as dependencias do uso exclusivo dos membros do Senado possam ser percorridas sem a necessidade de serem atravessadas aquellas destinadas ao uso exclusivo dos membros da Camara dos Deputados e vice-versa.

4.º Os commodos destinados ao funcionamento do Senado Federal constarão no minimo de:

- a) Um recinto para sessões com capacidade para 90 Senadores.
- b) Uma sala e um gabinete para o Presidente.
- c) Uma sala e um gabinete para o Vice-Presidente.
- d) Dous gabinetes para os demais membros da Mesa.
- e) Dez salas para as reuniões das Comissões.

f) Uma sala para os Senadores receberem as partes.

g) Uma sala para a reunião dos Senadores fóra das sessões (sala do café). Anexo a esta sala deverá existir um comodo destinado ao preparo do café e refresco.

h) Uma sala de leitura e de estudo.

i) Uma vestiaria.

j) Uma sala para o Corpo Diplomatico.

k) Uma sala para a imprensa.

l) Uma sala para o corpo da redacção de debates.

m) Uma sala para o corpo de tachygraphos.

n) Um gabinete para o director da secretaria.

o) Accommodações para a secretaria.

p) Um archivo.

q) Um posto do correio, um posto telegraphico e um posto telephonico.

r) Toilettes hygienicas e facilmente accessiveis.

s) Accommodações para a moradia do porteiro com a familia.

5.º Os commodos destinados ao funcionamento da Camara dos Deputados constarão, no minimo, dos exigidos para o Senado Federal, com excepção da sala e do gabinete para o Vice-Presidente. O recinto para as sessões deverá ter capacidade para 300 Deputados.

6.º Os commodos destinados ao uso commum dos Senadores e Deputados constarão de:

- a) Um grande salão de honra com capacidade minima para a reunião de 600 pessoas. Este salão, que é destinado principalmente a ser utilizado por occasião das sessões solennes do Congresso, deverá ter, como disposições permanentes, tribunas e galerias destinadas ao Corpo Diplomatico, alto functionalismo civil e militar e mais pessoas convidadas para assistirem áquellas solennidades. Proximo ao salão deverão existir salas, uma ou mais vestiarias e toilettes para uso dos congressistas e das pessoas convidadas por occasião das sessões solennes.
- b) Uma bibliotheca com capacidade minima para 30.000 volumes.

7.º Além dos commodos indicados sob ns. 4, 5 e 6 e quaesquer outros, cuja instalação for julgada opportuna ou necessaria pelo autor do projecto, o edificio do Congresso deverá possuir:

- a) Um posto para o corpo de bombeiros.
- b) Os machinismos necessarios á instalação de ventilação e refrigeração.
- c) Uma usina productora da energia electrica necessaria.

8.º Os recintos para as sessões deverão ser projectados de accordo com os costumes adoptados no Senado e na Camara actuaes.

Cada logar para Senador ou Deputado constará do assento com uma carteira em frente.

9.º Além do espaço destinado aos Senadores ou Deputados, ás Mesas, tachygraphos, etc., os recintos das sessões deverão possuir tribunas destinadas ao Corpo Diplomatico, alto functionalismo civil e militar e ás senhoras, e galerias para o publico em geral.

C

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS

1.º Os projectos destinados ao concurso serão recebidos na Secretaria do Senado Federal até o dia 31 de maio vindouro, ás 4 horas da tarde.

2.º Os projectos serão apresentados em invólucros fechados e lacrados, sobrescriptados com os seguintes dizeres:

Concurso para a aquisição de projecto para a construção do edificio do Congresso Nacional

3.º Os projectos serão assignados com um pseudonymo ou uma epigraphie e não terão mais signal ou dizer algum que possa indicar os autores dos mesmos.

4.º Em outro invólucro fechado e lacrado, que será entregue conjuntamente e que só será aberto depois de feito o julgamento, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, assignado com o pseudonymo ou a epigraphie correspondente.

5.º Aos portadores dos projectos serão dados na secretaria recibos comprovativos da entrega dos mesmos, assignados pelo director respectivo ou por quem legalmente o substituir.

6.º Os projectos, cuja organização deverá ser subordinada ao disposto neste programma, constarão de:

a) Uma planta geral na escala de 1/500, indicando o perimetro do edificio, as ruas e praças confinantes.

b) Duas secções horizontaes na escala de 1/100; uma indicando o pavimento terreo e a outra o andar principal com os recintos destinados ás sessões.

c) Uma elevação da fachada principal na escala de 1/50.

d) Duas elevações na escala de 1/100, uma da fachada posterior e a outra de uma das duas fachadas lateraes.

e) Uma secção longitudinal na escala de 1/100.

f) Uma secção transversal na escala de 1/100.

g) No caso de constar do projecto a construção de cupolas ou torres, deverá ser apresentada uma folha de desenho detalhando a construção da cupola ou da torre maior, nas escalas de 1/50 e 1/10.

7.º As plantas serão desenhadas com tinta nankim em papel branco de desenho, devidamente cotadas pelo systema metrico decimal e com todos os dizeres que possam facilitar a sua comprehensão, escriptos em portuguez.

8.º As duas elevações e a planta geral na escala de 1/500 poderão ser coloridas, com forme vulgar, mais conveniente ao autor do projecto. As secções horizontaes, longitudinal e transversal, porém, só deverão ser coloridas nas partes cortadas pelo plano da secção, empregando-se para esse fim as cores convençionaes geralmente usadas. As outras partes do edificio, que apparecerem nestas plantas em projecção, terão apenas os perimetros, reentrancias ou saliencias indicadas por linhas de contorno em nankim.

9.º As plantas serão acompanhadas de uma especificação com descripção resumida e um orçamento summario do projecto. Serão descriptas as condições geraes da acustica e da illuminação nos recintos das sessões, da ventilação, da resistencia, etc.

10. Para facilidade e equidade do julgamento, só serão admittidos ao concurso os projectos apresentados de conformidade com este programma. Pelo mesmo motivo não serão tomados em consideração quaesquer plantas ou desenhos não incluidos na relação indicada sob o n. 6, desta parte.

II

Dos premios e da sua distribuição

1.º Ficam creados tres premios em dinheiro, sendo o primeiro de 15.000\$, o segundo de 10.000\$ e o terceiro de 5.000\$, que serão entregues aos autores dos melhores projectos apresentados, conforme a classificação que for feita pela commissão julgadora. Fica ainda estatuida a quantia de 5.000\$ para ser despendida com a aquisição de projectos, que, não tendo sido premiados,

mereçam, a juízo da comissão, ser adquiridos para o Congresso Nacional.

2.º Os projectos premiados ou contemplados na distribuição da quantia de 5:000\$, tornam-se propriedades do Congresso Nacional e os outros serão devolvidos a seus autores.

3.º Adquirindo projectos para sua propriedade pela distribuição dos prémios e da quantia de 5:000\$, o Congresso Federal não assume, entretanto, a obrigação de mandal-os executar taes quaes; podem o amplial-os, ou refundir varios projectos, ou reduzi-los a proporções mais modestas.

4.º O primeiro e o segundo premios poderão deixar de ser distribuidos si, dentre os melhores projectos apresentados, nenhum merecer, a juízo da comissão julgadora, tal distincção.

5.º A comissão julgadora poderá resolver a fuzão dos dous primeiros premios em um só, para assim o igualmente por dous concurrentes, si assim julgar de accordo com a justiça e o merito.

6.º O julgamento dos projectos terá logar até o dia 30 de junho deste anno.

7.º As Mesas reunidas do Senado Federal e da Camara dos Deputados providenciarão sobre o julgamento dos projectos admitidos ao concurso e sobre a distribuição dos premios.

Os interessados receberão na Secretaria do Senado Federal, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã até ao meio dia, um exemplar deste edital e uma planta do local escolhido.

Publique-se. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.

Joaquim Martinho, Vice-Presidente do Senado.

F. de Paula O. Guimarães, Presidente da Camara dos Deputados.

Joaquim Ferreira Chaves, 3.º Secretario do Senado, servindo de 1.º.

Joaquim de Lima Pires Ferreira, 4.º Secretario da Camara dos Deputados, servindo de 1.º.

Thomas Delfino, 4.º Secretario do Senado, servindo de 2.º.

A. Azeredo, Supplente, servindo de 3.º Secretario do Senado.

José Maria Metello, Supplente, servindo de 4.º Secretario do Senado.

Secretaria do Congresso Nacional, 23 de janeiro de 1906.—José B. da Serra Belfort, Director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.311, de 20 de abril, pagamento de 325\$, da fêria de transportes a que foram obrigados por motivo de serviço, durante o mez de março ultimo, os guardas geraes, estafetas e feitores de volantes da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.318, de 20 de abril, idem de 230\$ a Manoel Antonio Isidoro da Silva, do aluguel do predio em que funciona o Deposito Central á cargo da mesma inspeção, relativo ao mez de março ultimo;

N. 1.385, de 1 do corrente, idem de 4.875\$ ao engenheiro Armenio de Figueiredo,

chefe da comissão de estudos do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral a Therézina, de seus vencimentos e de diarias de 15 de fevereiro a 30 de abril findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 1.722, de 17 de abril, pagamento de 122\$500 a Manoel Leandro da Costa, almoxarife do Hospital de S. Sebastião, das despesas de prompto pagamento do mesmo hospital, durante o mez de março ultimo;

N. 1.725, da mesma data, idem de 2.073\$334 a diversos, de alugueis das casas occupadas pelas Delegacias de Saude, durante o mez de março findo;

N. 1.680, de 11 de abril, credito de 602\$600 ao Thesouro Federal para pagamento do soldo que compete ao 2.º sargento da força policial Antonio Francisco de Souza;

N. 1.774, de 20 de abril, pagamento de 5.918\$333 a diversos, dos alugueis dos predios occupados por delegacias, estações e postos policiais, no mez de março ultimo;

N. 1.738, de 18 de abril, idem de 500\$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel da parte do predio occupada, no mez de março ultimo, pela Junta Commercial;

N. 1.728, de 17 de abril, idem de 148\$900 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos, em fevereiro e março ultimos, ao commando superior da guarda nacional desta capital;

N. 1.741, de 18 de abril, idem de 20\$ a Clemencia Segurado do Amaral Pinho, da gratificação que compete a seu filho menor Jayme pelo serviço de extracção de células no Tribunal do Jury, durante o mez de março ultimo;

N. 1.763, de 19 de abril, idem de 6.200\$ ao engenheiro Francisco Augusto Peixoto, encarregado das obras deste ministerio, para pagamento dos fiscaes, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno;

N. 1.857, de 25 de abril, idem de 1:000\$ a cada um d's Senadores Joaquim Duarte Martinho, Ramiro Fortes Barcellos, Julio Anaclasto Falcão, da Frota, Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Candido Ferreira de Abreu e Urbano Santos da Costa Araujo, de ajudas de custo.

—Ministerio das Relações Exteriores.—Avisos:

N. 142, de 24 de abril, pagamento de 12.750\$, ouro, a diversos funcionarios deste ministerio, de ajudas de custo;

N. 127, de 7 de abril, idem de 857\$835 a Paulino José Soares Pereira, porteiro da Secretaria de Estado, da folha das despesas da mesma secretaria, no mez de março ultimo;

N. 71, de 23 de fevereiro, credito de 6:600\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas para pagamento das gratificações que competem ao pessoal da comissão de reconhecimento do Alto Jurua, no 1.º trimestre do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda:

Offic.:—

N. 387, da Inspeção Geral das Obras Publicas, de 30 de abril, pagamento de 3:032\$250, da fêria do pessoal empregado no concerto do molhe da doca da Alfandega, relativo ao mez de abril ultimo;

Do Juizo Municipal da cidade da Barra Mansa idem de 3:942\$165 a D. Augusta Maria da Conceição, juras de capital em cofre dos orphãos;

N. 136, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 14 de abril, idem de 370\$300 a V. Warnock & Comp., de reactivos fornecidos ao Laboratorio, em março ultimo;

N. 173, da Inspeção Geral das Obras Publicas, de 22 de fevereiro, idem de 1:430\$ a Fe-

lix Joaqui da Costa, de material fornecido para o concerto do molhe da doca da Alfandega, no mez de janeiro ultimo;

N. 7, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 9 de fevereiro, idem de 393\$700, de despesas miudas feitas pelo superintendente da referida fazenda, no mez de janeiro ultimo;

N. 36, da Recbedoria do Rio de Janeiro, de 26 de março, idem de 535\$ a Aulor & Comp., de fornecimentos áquella repartição em março ultimo;

N. 23, da mesma repartição, de 9 de março, credito de 1:233\$ áquella repartição, para pagamento de restituições;

N. 25, da Caixa de Amortização, de 26 de dezembro de 1905, pagamento de 80\$, de gratificação mandada abonar a Joaquim dos Santos Rangel e outros por serviços prestados naquella repartição, no anno de 1905;

N. 55, da Delegacia em Alagoas, de 29 de março, credito de 502\$382 áquella delegacia para pagamento a Guilherme José da Porciuncula de passões referentes ao periodo de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 1904;

N. 40, da Delegacia em Sergipe, de 23 de março, idem de 1:024\$943 áquella delegacia para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 26, da Delegacia no Maranhão, de 14 de fevereiro, idem de 550\$ áquella delegacia para pagamento a D. Maria de Lima Costa Santos e suas filhas de pensão no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1904 e do quantitativo para funeral ou luto;

N. 102, da Delegacia no Pará, de 20 de outubro de 1905, idem de 254\$ áquella delegacia para pagamento ao padre Francisco Manoel Pimentel da congrua que deixou de receber no periodo de agosto a dezembro de 1903;

N. 65, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 28 de fevereiro, idem de 1:200\$ áquella delegacia para pagamento a Antonio Afonso Ferreira de Abreu de differença de vencimentos;

N. 74, da Delegacia em S. Paulo, de 17 de março, idem de 1:031\$893 ao Thesouro Federal para pagamento ao Banco dos Funcionarios Publicos da consignação feita pelo chefe de secção da Alfandega de Santos: Philippe Monteiro de Barros;

N. 72, da Delegacia em Sergipe, de 3 do julho de 1905, idem de 100\$ áquella delegacia para pagamento ao padre Manoel Luiz da Fonseca da congrua vencida nos mezos de novembro e dezembro de 1904;

N. 43, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 8 de fevereiro, idem de 2:220\$935 áquella delegacia para pagamento das pensões devidas ás pensionistas DD. Escolastica, Idalina e Albartina Soares;

N. 13, da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, de 8 de março, idem de 138\$984 áquella delegacia para pagamento a Miguel Rabello Ribeiro, thesoureiro aposentado dos Correios daquelle Estado, de seus vencimentos relativos ao periodo decorrido de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1904;

N. 299, da Caixa de Amortização, de 22 de fevereiro, pagamento de 22:523\$903, ouro, á American Bank Note Company, de notas fornecidas em janeiro ultimo;

N. 78, da Delegacia Fiscal no Amazonas, de 2 de dezembro de 1904, credito de 404\$433 áquella delegacia para pagamento a D. Sancha Rabello de Brito Inguez e seus filhos menores, de pensão no periodo de 29 de setembro a 31 de dezembro de 1902 e de quantitativo para funeral ou luto.

—Precatoria do Juizo Federal da 2.ª Vara, pagamento de 5:421\$472 a D. Thierza Barbosa dos Santos, em virtude de sentença judiciaria.

Requerimentos:

De Maceio & Irmão, pagamento de 34\$, de concertos executados no edificio onde funciona o Thesouro Federal, em janeiro ultimo;

De Sylvio Bayllaqua, idem de 29\$256, da restituição de sellos de nomeação;

De Manoel Barbosa, machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de 158\$980, de restituição da contribuição para montepio a mais paga até janeiro de 1904;

De Francisco Luiz da Nobrega, agente de 2ª classe da mesma estrada, idem de 76\$590, idem idem até junho de 1898;

De Pimentel e Meirelles, idem de 657\$, de serviços de reparos no edificio do Thesouro, em março ultimo.

Exercícios findos—Requerimentos:

De D. Anna de Jesus da Fonseca Netto, pagamento de 120\$, de pensão que deixou de receber no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1901;

De Adolpho Carneiro de Mendonça, idem de 23\$140, de peças de fardamento vendidas em 1904;

Do capitão de corveta D. Julião Freitas do Amaral, idem de 90\$, de restituição de descontos a mais feitos nos annos de 1901 a 1901.

— Ministério da Guerra — Avisos:

N. 241, de 29 de abril, adiantamento de 30:00\$000 ao tenente-coronel Augusto Maria Sisson, chefe da commissão encarregada da construção da Fabrica de Polvora sem fumaça, para despesas, das quaes prestará contas;

N. 243, da mesma data, idem de 10:000\$ ao capitão Samuel Augusto de Oliveira, encarregado da construção de um quartel em Loroia, para despesas, das quaes prestará contas;

N. 242, da mesma data, idem de 10:000\$ ao tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, encarregado da construção da Estrada de Ferro de Lorena a Bemfica, idem idem;

N. 238, da mesma data, idem de 30:000\$ ao tenente-coronel João Teixeira Maia, encarregado da construção do Sanatorio Militar, idem idem.

DIARIO DOS TRIBUNAIS

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal, ao meio-dia.

Juizes de Direito—Provedoria e Resíduos, às 11 3/4 horas; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, às 11 1/2 horas; Criminal, 1ª Vara, às 11 horas; 2ª Vara, às 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, à 1/2 hora; 5ª Vara, à 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Pública, ao meio-dia.

Pretorias—1ª, ao meio-dia; 2ª e 15ª às 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª e 14ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 4 de maio de 1906

Presidente, Sr. desembargador Miranda Ribeiro — Secretário, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Muniz Barreto, Viveiros de Castro e Celso Guimarães.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 103 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; paciente, Jesuino Agenor de Carvalho. — Não tomaram conhecimento da ordem pedida por se não achar devidamente insinuada.

Agravo de petição

N. 440 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, Club da Tijuca; agravadas, D. Eugenia Curvello Branco e suas filhas menores puberes. — Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, julgue insubsistente a arrematação e denegue a prisão do agravante, contra o voto do Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 447 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravantes, Oscar Philippi & Comp.; agravados, Wadih Aboud & Comp. — Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, processe a concordata preventiva, de accordo com os arts. 115 e 116 da lei 859, de 1902, unanimemente.

N. 441 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravantes, Roque Tortieroli e sua mulher; agravados, Roberto Buzzoni, sua mulher e a Fazenda Municipal. — Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Viveiros de Castro que dava provimento ao recurso.

N. 431 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, José de Sá; agravado, Emilio M. Nina Ribeiro. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 427 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, João Martins de Macedo; agravado, José Constante. — Não tomaram conhecimento do agravo, por ser caso de competencia da Justiça Federal, unanimemente.

N. 439 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, Francisco Paim de Queiroz; agravados, S. Salvié & Comp. e Braga, Carneiro & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Embargos de declaração

N. 376 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, D. Maria das Dóres Camargo; embargado, Banco Hypothecario do Brazil. — Não tomaram conhecimento.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 62 — Ao Sr. desembargador Pitanga,

Agravo de petição

N. 463 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

EM MESA

Agravo de petição

Ns. 465 e 467.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Despacho do dia 2 de maio de 1906

Embargo

Embargantes, Graça, Machado & Comp., por si e como cessionario de Caraciro & Tavares; embargados, Almeida & Comp. e os socios da mesma firma Drs. José Augusto Ludolfe Raymundo Furtado da Rocha Frota. — Respondido o agravo e mandado remeter-se.

Audiencia do dia 4 de maio de 1906

Liquidações

De Arsene Cuminge. — Sobre a nomeação do liquidante, digam os socios no prazo de 24 horas.

De F. Missick & Comp. — A vista do que consta da certidão a fls. 14 v. e do officio de fls. 19, archive-se.

De F. Bastos & Comp. — A vista da concordância dos interessados, defiro o requerido a fls. 56

Acção de dez dias

Autor, Leonardo Rodrigues de Mello; réo, Simão Rodrigues Neves. — Julgo por sentença a desistência tomada por termo a fls. 7 para que surta os legaes effectos, pagas as custas.

Acções ordinarias

Autor, A. Mallet Soares; réos, Alberto de Magalhães & Comp. — Cumpra-se o accordão.

Autores, Carlo F. Kofer & Comp.; réos, Villa, Filho & Comp., em liquidação e sua successora Villa Filho & Comp., e outros. — Recebida a replica, prosiga-se.

Autor, Barão de Kalden; réos, conde Sebastião de Pinho e Alvaro Frederico Theilmann, liquidante da Companhia Iniciadora de Melhoramentos, hoje Banco Iniciador de Melhoramentos. — Em prova.

Acção de seguro

Autores, Rocha & Salgado; réos, Northern Assurance Company e Aachen & Munich — Recebidos, prosiga-se.

Appellações commerciaes

Appellante, Antonio Henriques; appellado, Antonio Goulart de Souza. — Vista às partes.

Appellante, Josephina de Abreu Monteiro; appellado, Antonio da Cunha Ferreira Leite. — Vistos; aos Drs. juizes da 2ª e 3ª varas.

Appellante, Adolpho Ubaldino Xavier; appellados, Hamana & Comp., em liquidação. — Na forma requerida a fls. 72.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAFA GABAGLIA — ESCRIVÃO INTE-RINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Dia 4 de maio de 1906

Fallencias

De Luiz da Silva Lopes. — Arbitrados a cada perito os salarios de 50\$, na forma do regimento de custas.

De A. da Fonseca & Comp. — Nomeados fiscaes J. C. Pinheiro & Comp.

De Moraes & Leal. — Renove-se a situação de fls. 475.

De João Bittencourt & Comp. — Sobre o calculo digam o syndico e fiscaes.

De Carlos Reynaldo Moraes. — Nomeado fiscal Manoel Martins da Rocha.

De Silva Nogueira & Comp. — Os supplicados produzam a sua prova no triduo legal.

De Retor Neier Cholia I. — Respondido o agravo.

De S. R. Damasceno, successor de Samuel, da nasceno & Comp. — Declarar a fallencia. Nomeado syndico Joaquim da Silva Paranhos Filho.

De Manoel Soares Pereira. — Nomeado syndico Julio Hernani Lifs.

Appellações

Appellante, José Marques Padilha; appellados, Antonio Gonçalves da Silva & Comp. — Vista às partes.

Executivos hypothecarios

Exequente, conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves; executados, Bernardino José da Silva e sua mulher. — Em uma petição por linha do exequente. Junte aos autos.

Requerimento para apprehensão

Supplicante, o engenheiro Arthur Alvim; supplicado, o visconde de Gualhy. — Revalidados os sellos de fls. 16, 24, 43 e 63 e paga a taxa judiciaria, a conclusão, sellados e preparados.

Notificação

Autor, Carlos Teixeira Soares; réo, Francisco de Paula Palhare. — Recebidos os embargos como contestação á acção.

Ação de dez dias

Autores, Silvano Alves de Figueiredo; réos, Joaquim Alfredo da Cunha Lages e Lages Gabel & Comp. — Assignados em audiência os dez dias para sciencia da sentença.

Ação ordinaria

Autor, Amando Rosa Pereira; réos, os syndicos da Companhia União Sorocabana e Ituana. — Proposta a acção em audiência e assignado o prazo para contestação, pena de revelia.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO,
J. S. PINTO JUNIOR

Despachos do dia 4 de maio de 1906

Fallencia

Coutinho James Lixa & Comp. — Promova o syndico as diligencias necessarias á cobrança das dividas activas de modo a ultimar a no prazo de 30 dias.

Verificação de contas

Supplicants, Maia Costa & Comp.; supplicados, Antonio Signori & Comp. — Julgada por sentença a verificação da conta constante do laudo de fls. 29.

Ações executivas

Exequente, Antonio Joaquim Rodrigues Marques; executados, José Clemente Marques e outros. — Julgada subsistente a penhora.

Exequente, Jos. Machado Mendes; executada, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias. — Rejeitados *in limine* os embargos de fls. 373.

Ação ordinaria

Autor, Nicoláo Rossman; réo, Dr. José Pinheiro Martins. — Recebida a appellação em um só effeito.

Junta dos Drs. juizes do commercio PRESENTES OS DRS. NESTOR MEIRA, NABUCCO DE ABREU E GABAGLIA

Entraram em julgamento os seguintes feitos:

Appellações (15ª pretoria)

Appellantes, Barros & Rodrigues; appellado, Dr. J. J. Pereira da Costa. — Julgados improcedentes os embargos de nullidade.

Appellante, Sebastião da Costa Dantas; appellados, Jorge, Oliveira & Comp. — Julgados improcedentes os embargos de nullidade.

(3ª pretoria)

Appellantes, Miguel Sades & Filho; appellados, José Athayde & Comp. — Julgados improcedentes os embargos de nullidade.

Ação ordinaria

Autores, Figueiredo & Comp.; réos, Manoel Gonçalves de Macedo e sua mulher. — Julgada improcedente a acção.

Juiz da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO DE ALMEIDA REGO — ESCRIVÃO, OLYMPIO DA SILVA PEREIRA

Audiencia de 1 de maio de 1906

Ação de despejo

Autora, Maria Rita de Lima Durão; réo, Aristides da Silva Quirino. — Accusada a citação e assignado o prazo legal.

Penhora executiva

Autor, Dr. Francisco Regis de Oliveira réo, Dr. Martinho Garcez. — Accusada a penhora feita e assignado o prazo legal para embargos; apregoado, compareceu e pediu vista.

Ação ordinaria

Autores, Francisco Ferreira Garcia e outros; réo, Francisco Gonçalves Dias. — Accusada a citação feita ao réo para depor, sob pena de confesso; apregoado, compareceu.

Ação summaria

Autores, Damazio Gomes & Comp.; ré, Carolina Pacea. — Assignado á ré o prazo de 10 dias para ver passar em julgado a sentença que a condemnou.

Juiz da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO DE MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Sentenças e julgamentos de 4 de maio de 1906

Appellações crimes

Autora, a justiça; denunciados: Elvira Cavalcante Monteiro e Affonso do Assumpção Mello (art. 303 do Código Penal); Francisco da Cruz Machiado (art. 267 do Código Penal); Caetano Pansuto e Roque Pansuto (art. 294, § 1º, combinado com o art. 18, § 3º, e agravantes dos §§ 2º e 13 do art. 39, todos do Código Penal).

Julgamentos

José Netto (art. 303 do Código Penal). — Condemnado a 7 1/2 mezes de prisão.

Casemiro Peixoto (art. 303 do Código Penal). — Idem a um anno de prisão.

Despachos

Manoel Marques e Domingos Antonio (art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Gentil dos Santos (art. 306 do Código Penal). — Idem.

Juiz da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM ALBERTO CARDOSO DE MELLO — ESCRIVÃO, LINO ALVES DA FONSECA
Despachos em 1 de maio de 1906

Inqueritos

Autora, a justiça; accusado, Casemiro Francisco Duarte. — Ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; accusado, João Marques. — Ar. Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; accusado, Luiz de Faria Lacorda. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Summaria

Autores, Bernardino Pereira & Comp.; réo, José de Avila Dortas. — Julgada procedente a acção e condemnado o réo a pagar aos autores a quantia pedida, juros e custas.

Despejo

Autor, Bernardino Ferreira da Costa Pires; réo, Antonio José da Fonseca. — Julgada procedente a acção e ordenada a expedição do respectivo mandado de despejo.

Audiencia

Não houve requerimentos.

Juiz da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 4 de maio de 1906

Justificação

Justificante, Jacob Albino Torres. — Julgada por sentença.

Justificante, America Teixeira. — Julgada por sentença.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonia Massipe; executados, os herdeiros do padre Antonio de Padua e Silva. — Julgado por sentença e concedida a adjudicação requerida.

Audiencia de 4 de maio de 1906

O Dr. Florindo Loureiro Sampaio, por parte do tenente-coronel Bernardino José de Mello e Souza, pôz em prova os artigos de preferencia oppostos por Leopoldo Migueloto Vianna, no executivo por alugueis, que move a Henrique Augusto Soares de Mello. Apregoado não compareceu.

O solicitador Joaquim Ferreira Leite, por parte de Carlota Eulalia de Almeida, accusou

a citação feita a Francisco dos Santos, para no prazo de 24 horas despejar o predio de sua propriedade, sito á rua Etelvina n. 12. Apregoado, compareceu o solicitador Honorio Macedo, que apresentou excepção de incompetencia.

Secção crime

Autora, a justiça; inquerito sobre a morte do menor Oswaldo. — Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Alberto Gomes (art. 399 do código penal). — Intime-se o accusado para apresentar defeza.

Autora, a justiça; réo, Antonio Francisco, vulgo Branquinho (arts. 356 e 357 do código penal). — Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réos, José Pereira dos Santos, Joaquim José de Freitas e Antonio Rogerio (arts. 303 e 184 do código penal). — Na forma da promoção do Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; ré, Izabel Maria Antonia (art. 399 do código penal). — Julgado procedente.

EDITAES**Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante S. R. Damasceno, successor de Samuel Damasceno & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Marechal Floriano n. 116, nesta cidade e de citação ao fallido na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de S. R. Damasceno, successor de Samuel Damasceno & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante S. R. Damasceno, successor de Samuel Damasceno & Comp., e tabellecidos nesta praça a rua Marechal Floriano n. 116, nesta cidade, por sentença deste juiz desta data á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de março de 1906; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 2 de maio de 1906. — E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

De convocação dos credores da fallencia de Joaquim Dias Monteiro, para se reunirem na sala das audiencias deste juiz, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de maio do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e elles approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal, composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar-os em mão do syndico provisório Rodrigo de Carvalho Torres, até dous dias antes, pelo menos, daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juiz, e cartorio do es-

crição que este subscrevi, processam-se o autos de fallencia de Joaquim Dias Monteiro sendo-lhe dirigida por parte do syndico provisório a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial—Rodrigo de Carvalho Torres, syndico provisório da fallencia de Joaquim Dias Monteiro, vem respeitosamente requerer a V. Ex. se digne determinar a reunião de credores da mesma fallencia, publicando-se os editaes respectivos, para os fins do direito. Nestes termos, juntando a avaliação e lista dos credores: E. R. Mercê.—Rio de Janeiro, 24 de abril de 1906.—*Rodrigo de Carvalho Torres*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. F. 21 de abril de 1906.—*Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Joaquim Dias Monteiro para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de maio do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando citados pelo presente edital os credores por titulos ou obrigações ao portador, para depositar os em poder do syndico provisório Rodrigo de Carvalho Torres, encontrado á rua do Ouvidor n. 52, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma dos arts. 47 e seus paragrafos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 200 a 203 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, que para concordata é preciso que esteja accetada por numero de creditos e credores que representem numero legal e que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de abril de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De convocação de credores da fallencia de Luiz da Silva Lopes, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 1 de maio do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de verificar os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal composta de dous membros que liquidem os bens da massa, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar os em mão dos syndicos provisórios J. Cesar & Comp. até dous dias pelo menos antes daquelle em que tiver lugar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que

este subscrevi processam-se os autos de fallencia de Luiz da Silva Lopes, nos quaes, por parte dos syndicos provisórios foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial—Dizem os syndicos provisórios e fiscaes da fallencia de Luiz da Silva Lopes, que achando-se avaliados os bens da massa, levantada a escripta e junto aos autos o balanço, vem requerer a V. Ex. que nos termos dos arts. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 195 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, se digne ordenar a expedição de editaes para a convocação de credores. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1906.—*Fabio Nunes Leal*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. *Forum*, 25 de abril de 1906.—*Gabaglia*. Em virtude do que convocam-se os credores da fallencia de Luiz da Silva Lopes para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de maio do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de verificar os creditos, e elles, approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos, uma comissão fiscal, composta de dous membros que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando citados pelo presente edital os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar os em poder dos syndicos provisórios J. Cesar & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 66, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma dos arts. 47 e seus paragrafos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 200 a 203 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, que para a concordata é preciso que esteja accetada por numero de creditos e credores que representem numero legal, e que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de abril de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Francisco Soares da Fonseca, para sciencia e virem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste juizo foi julgada a classificação dos credores da fallencia de Francisco Soares da Fonseca. Sentença: Vistos, etc.: Julgo por sentença a classificação de creditos constante de fls. 218, para que produza os legaos e devidos effectos, e mando que, incluídos os reclamantes de fls. 340, como privilegiados até a importância dos moveis que guarneceiam o predio e chirographarios pelo excedente, se cumpra e guarde a mesma classificação como nella se contém,

Custas pela massa. Arbitro em 5% a importância devida ao syndico, sendo a dos fiscaes cantada de accordo com a lei. Rio, 25 de abril de 1906.—*Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados, com o prazo de 10 dias, os credores da fallencia de Francisco Soares da Fonseca para sciencia e virem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos, e para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de abril de 1906. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

De intimação de jurados para pagamento de multa na forma abaixo

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de direito da 5ª vara criminal, presidente dos trabalhos da 5ª sessão do jury, finda, deste anno, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos cidadãos jurados abaixo mencionados, em virtude do disposto no art. 5º § 1º do decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899 e art. 52 § 3º da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, que foram multados e ficam intimados a pagar as multas que lhes foram impostas, dentro do prazo de 10 dias, a saber: Adelmino Vieira de Oliveira, 760\$; Joaquim Soares de Moura, idem; Antonio Corrêa do Lago, idem; Octavio de Andrade, idem; Francisco Luiz de Oliveira, 640\$; Dr. Oscar Varady, 720\$; Antonio Rodrigues Lago, idem; Dr. Fructoso Augusto L. de Souza, idem; Eugenio Pereira Pinto, idem; Carlos Antonio da Veiga, idem; Castellar Esteves, idem; José Tertuliano de Moura, idem; José Candido Nunes Pires, idem; Dr. Solidonio Leite, idem; João Francisco Ribeiro, idem; Dr. Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães, 40\$; e Francisco de Oliveira Rosa, idem. E assim, pelo presente edital ficam intimados para, dentro do referido prazo, á contar da data da publicação deste, comparecer em juizo e pagar, sob as penas da lei. Rio, 4 de maio de 1906. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão do jury, o escrevi.—*Joaquim José Saraiva Junior*.

Juizo da Setima Pretoria

De citação do réo ausente Eurico Vieira Chaves, com o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende 1º supplente em exercicio da 7ª Pretoria da Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente edital é citado e chamado o réo Eurico Vieira Chaves, para dentro do prazo de 20 dias comparecer neste juizo, á rua Farani n. A 2, afim de se ver processar pelo crime do art. 303, do Codigo Penal, em virtude de denuncia do Dr. adjuncto dos promotores, sob pena de, findo o dito prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandou passar o presente, para ser affixado e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de maio de 1906. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Param-se hoje, as seguintes folhas (1º dia útil): Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio e diversas pensões da Marinha.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.628

Descrição da marca adoptada por Americo, Vaz & Comp. para o seu estabelecimento de alfaiataria, artigos para alfaiates, roupas feitas, roupas brancas e outros artigos para homens e meninos, á rua da Uruguayana n. 39. Um forte militar assente em plano escarpado, deixando ver na base saliências de pedras, trabalho em granito, obedecendo ao systema medieval. Ao alto, em destaque, descrevendo um ligeiro semicírculo, o dístico «A Fortaleza». Na parte superior do forte uma bateria em plano horizontal com tres canhões encasmatados, ladeada por quatro atalaia (guaritas), duas á direita e duas á esquerda; por cima da bateria e abrangendo do primeiro ao terceiro canhão, um meio arco pontilhado, simulando zimbório de defesa interna. No segundo plano e ao centro do forte, o portão principal terminado em arco, e aos lados quatro frestas illuminativas de feição rectangular, sendo duas frontaes e duas lateraes. A indicada marca poderá variar em dimensões, bem como na impressão, que será, não só em tinta preta, mas também de cores, segundo a variedade e conveniencia de sua applicação. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1906. — *Americo, Vaz & Comp* (sobre uma estampilha de 300 réis).

No primeiro exemplar estava inutilizado o sello no valor de 6\$600 por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se também ao lado um carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca á que esta petição se refere, pertencente a Agostinho E. Leão Junior, registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 613, foi depositada nesta junta em 19 de abril do corrente anno com a folha *A Republica* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de abril de 1906. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior. (Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100, e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Certifico que a marca pertencente a Hugo Heise & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 702, foi depositada nesta junta em 26 de abril do corrente anno com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de maio de 1906. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Estavam duas estampilhas do sello do valor de 1\$100 inutilizadas com a data e assignatura transcriptas.)

N. 1.604

Felten & Guillaume-Lahmeyerwerke Actien-Gesellschaft, estabelecida em Mülheim sobre o Rheno, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Neptun» e as iniciaes «FG» de cada lado de um tridente e tudo encerrado em um círculo. Esta marca, que póde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, é destinada para aço, arame de aço, ferro e cobre, cabos de arame, quaesquer obras feitas de arame, materias para construção electrica, zinco, barbante, fio de sapateiro, linha para mangueiras, fio de vela e fio para tecer, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 25 de junho de 1891 sob n. 232. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1906. — Por procuração, *Jules Gé-*

raud, Léclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas da manhã de 23 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.604, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 2 de maio de 1906.....	572:871\$102
Idem do dia 4:	
Em papel.. 211 085\$294	
Em ouro.... 133:958,534	345:043\$878
	917:914\$980
Em igual periodo de 1905..	752:778\$524

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de maio de 1906

Interior.....	22:639\$992
Consumo:	
Fumo.....	8:431\$500
Bebidas.....	4:857,200
Phosphoros.....	36:000\$000
Calçado.....	3:742\$500
Velas.....	1:500\$000
Perfumarias.....	430\$000
Especialidade de s	
pharmaceuti-	
cas.....	798\$000
Vinagre.....	777\$600
Conservas.....	350\$000
Cartas de jogar.	216\$000
Chapéos.....	1:835\$000
Tecidos.....	13:600\$000
Vinhos.....	6\$000
Registro.....	200\$000
	72:743\$800
Extraordinaria.....	2:927\$111
Deposito.....	56\$000
Renda com applicação espe-	
cial.....	1:183\$648
Total.....	99:550\$551
Renda de 1 a 2 de maio	
de 1906.....	97:690\$138
	197:240\$689
Em igual periodo de 1905....	218:490\$136
Diferença para menos.....	21:259\$547

EDITAES E AVISOS

Polícia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar da policia do Districto Federal, faz saber que, terminando no dia 6 de maio proximo vindouro o prazo de 30 dias concedidos pelo Exm. Sr. Dr. Prefeito Municipal, para entrar em execução o decreto municipal n. 595, de 4 do corrente mez, chama a attenção dos proprietarios de vehiculos de qualquer especie para o mesmo edital abaixo transcripto:

«Actos do Poder Executivo—Decreto n. 595, de 4 de abril de 1906—Amplia as disposições do decreto n. 567, de 7 de dezembro de 1905, tornando extensivo aos vehiculos de qualquer especie o uso de campainhas, guizos ou buzinas automaticas.

O Prefeito do Districto Federal:

Considerando que os vehiculos de qualquer especie, rodando quasi sem ruido nas ruas em que tem sido empregado calçamento aperfeiçoado, podem occasionar desastres aos transeuntes, desde que não sejam munidos de meios de prevenir a sua aproximação;

Considerando que ao Poder Executivo compete regular o policiamento e livre transito das ruas, de modo a attender á segurança publica;

Usando das attribuições que lhe conferem o § 14 do art. 27 da consolidação das leis federaes sobre a organização municipal do Districto Federal e o art. 1º do decreto n. 122, de 6 de dezembro de 1894, decreta:

Artigo unico. Fica extensivo aos vehiculos de qualquer especie o uso de campainhas, guizos ou buzinas automaticas, de modo a poderem avisar os transeuntes de sua aproximação.

Paragrapho unico. Os infractores serão punidos com as penas do paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 122, de 6 de dezembro de 1894 (multa de 30\$) e na falta do pagamento, apprehensão do vehiculo, que ficará em deposito até a satisfação da multa.

Districto Federal, 4 de abril de 1906, 18º da Republica. — *Francisco Pereira Passos*.

Primeira Delegacia Auxiliar, 26 de abril de 1906. — *A. J. de Albuquerque Mello*. (C)

Força Policial do Districto Federal

CONCURSO NO CORPO MEDICO

Achando-se vago o logar de tenente medico desta corporação, de ordem do Sr. general commandante os candidatos que desejarem inscrever-se para o concurso deverão apresentar na inspectoría do serviço sanitario os seus requerimentos acompanhados dos seus diplomas ou publica fórmula delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção fechar-se-ha findo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel General, em 30 de abril de 1906. — Major Cruz Sobrinho, secretario. (C)

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer res'a Directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 5ª delegacia de saude:

Benjamin José da Silva, residente á ladeira do Faria n. 36, multado em 250\$, por ter-se recusado a vigilancia medica em seu domicilio, deixando posteriormente de cumprir o termo de intimação que acceitou sob n. 42.761, para comparecer diariamente á citada delegacia, infringindo o art. 183 do regulamento sanitario.

Pela 6ª delegacia de saude:

Olympio Lima, residente á rua Marquez de Pombal, casinha n. 1, multado em 50\$, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação n. 18.438, para desocupar a referida casinha, infringindo o § 1º do art. 98, do regulamento sanitario;

Antonio Borges, residente á rua Marquez de Pombal n. 34, casinha n. 5, multado em 50\$ por não ter dado cumprimento ao termo de intimação n. 18.433, para desocupar a referida casinha, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Directoria Geral de Saude Publica, 5 de maio de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Junta Commercial

SESSÃO EM 2 DE MARÇO DE 1903

Presidente interino, Torres — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Iguaçu e Borges, o suplente Cabral e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Couto, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos:

De Julio Klier de Mendonça para ser exonerado do officio de agente de leilões. — Deferido, pro cedendo-se nos termos do art. 11 do Regulamento n. 858, de 10 de novembro de 1851.

De João B. Lopes para a renovação do registro da marca denominada *Casa Posta* que distingue as perfumarias e mais productos do seu commercio. — Deferido.

De Casimiro Santos & Comp., adquirentes da marca de tintas e outros productos de Casimiro Ribeiro & Comp., para fazer-se a necessaria annotação no registro respectivo sob n. 3.491. — Deferido.

De Geiger, de Bary & Comp., Castagnino Sanguinetti & Comp., Lindenberg, Nellen & Comp., Laemmert & Comp., Gomes, Chandon & Comp., Francisco Borges da Silva e Almeida Cardoso & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 1.542, 1.543, 1.544, 1.545, 4.501, 4.502, 4.503 e 4.572. — Deferidos.

De Luiz Spiess para o deposito da marca de bebidas o generos alimenticios do seu commercio *Pensão Allemã*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo. — Deferido.

Do Banco Constructor do Brazil para o archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, de 29 de janeiro ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos. — Deferido.

De Canasio & Fuzo, Gonçalves Ferreira & Comp., H. Freire & Comp. e José Vilmont & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Abreu & Braga, Campos & Santos, H. Freire & Comp., Honorio & Fonseca, J. C. de Almeida & Comp., Fernandes & Faria e Viuva Carbone & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociais. — Deferidos.

De João Jorge Gaio Junior, para novo registro da sua firma. — Deferido; cancellando-se o registro anterior, sob n. 7.679.

De Carlos Matheus Ferreira, J. Magalhães Bastos, Manoel Tavares Pinheiro, Gomes, Freire & Comp., Magalhães & Pimentel, Martins Costa & Comp., Meyer & Comp. e Oliveira Ribeiro, Costa & Comp., para o registro das suas firmas. — Deferidos.

De Almeida Cardoso & Comp., para annotar-se no registro da sua firma a mudança do respectivo estabelecimento para a rua Marechal Floriano Peixoto n. 5 A. — Deferido.

De João Jorge Gaio Junior, successor de Gaio & Lixa, para lhe serem transferidos o «Diario» e o «Copiador» em branco daquelle firma. — Deferido.

— O presidente interino deu conhecimento de ter nomeado para servirem no conselho fiscal da Companhia Geral de Seguros os accionistas Antonio Ferreira Gonçalves Braga e L. Monteiro de Barros Roxo.

— Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares da publicação das marcas registradas sob ns. 5.011 a 5.038 no «Bureau International de la Propriété Industrielle» de Berna.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1906. — O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 5 DE MARÇO DE 1906

Presidente interino, Torres. — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto, Iguaçu e Borges, o suplente Cabral e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações nos dias 26 e 23 do mez proximo findo e 2 e 3 do corrente, dos fretes e engagements durante a ultima semana e das vendas de café na segunda quinzena daquelle mez. — Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Magalhães & Pimentel, para o registro da marca, representando a imagem de Santa Rita, que distingue o calçado e outros artigos do seu commercio. — Deferido.

De Costa & Comp., para o registro da marca do seu café «Santa Rita». — Deferido.

De A. J. Garcia & Comp., para o registro da marca denominada «Casa Garcia» que distingue as roupas e os chapéus do seu commercio. — Deferido.

De Lebrão & Comp., para o registro da marca da sua marmelada «Colombo». — Deferido.

De José Maria de Almeida, para o registro da marca dos seus cigarros «Artistas». — Deferido.

De Ferreira, Souto & Comp., para o registro da marca representando um bodeiro-pado em um morro, que distingue o calçado do seu fabrico e os chapéus do seu commercio. — Deferido.

De A. Teixeira Lopes para o registro da marca denominada «Casa Jasmin» que distingue o chá e outros artigos do seu commercio. — Deferido.

De José Simões da Fonseca para o registro da marca denominada «Armazem Santo Henrique» que distingue os vinhos do seu commercio. — Deferido.

De Teixeira, Casimiro & Oliveira para o registro da marca denominada «Padaria de Vienna» que distingue a farinha de trigo, a manteiga e o café do seu commercio. — Deferido.

De Antonio Gomes da Silva Barroso, estabelecido em Villa Nova de Gaya, Portugal, para o deposito preventivo da certidão do registro originario da marca do seu vinho «Ave Maria». — Não ha que deferir, em quanto o peticionario não apresentar os exemplares da marca exigidos pela lei para o respectivo registro.

De Manoel de Macedo, estabelecido em Curitiba, Paraná, para annotar-se nos exemplares depositados das marcas «Dinorah», «Stella», «Americo», «Valente», «Graça», «elephante», «Gracita», «Carlisle», «Tobias» e «Cotillon» a transferencia feita ao peticionario. — Deferido.

Do Dr. Bayer & Comp., de Buda Pest, na Hungria, adquirentes das marcas «Purgen» de Arnold Bayer, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que publicaram as annotações das transferencias das ditas marcas nos registros respectivos sob ns. 1.393 e 1.435. — Deferido.

De Dannemann & Comp., para o deposito da marca dos seus charutos Dannemann registrada na Junta Commercial de S. Salvador. — Deferido.

De Cardoso do Cerqueira & Comp., para o archivamento do seu novo contracto commercial. — Deferido, cancellando-se o registro da firma antecessora e identica.

De Carvalho & Comp., José Francisco Corrêa & Comp., Soares, Teixeira & Comp., J. Ribas, Garcia & Comp., J. Pereira & Comp., o Silva & Mattos para o archivamento dos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Lopes, Fernandes & Comp., para o archivamento da prerogação do prazo do seu contracto social por mais um anno. — Deferido.

De Granado & Comp., para o archivamento da escriptura da cessão dos seus direitos sociais feita pelo socio Francisco Coxito Granado ao consocio José Antonio Coxito Granado. — Deferido.

De Carvalho & Comp., Garcia, Pereira & Comp., F. Jaquelim & Comp., Guedes & Mala e José Francisco Corrêa & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociais. — Deferidos.

De M. E. Gonçalves, Nacif Elias, Costa, Castro & Comp., Santos, Magalhães & Comp., Silva Bastos & Comp., Alheira & Magalhães, D'Ericeo, Braga & Comp., Ribeiro & Queiroz, Braga & Comp., Moreira & Souza, E. Almeida & Comp., Henrique Boiteux & Comp., Canzio & Fuzo, Pires & Pereira, Safadi & Irmãos, A. Almeida & Comp. e Lella & Gomes para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Adalberto Augusto da Motta Andrade, para annotar-se no registro de sua firma a mudança do respectivo estabelecimento para travessa de S. Francisco de Paula n. 9 A. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1906. — O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 8 DE MARÇO DE 1906

Presidente interino, Torres — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, o deputado coronel Goulart, Couto, Iguaçu e Borges, o suplente Cabral e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Guimarães, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 10 de fevereiro ultimo, do presidente da Junta dos Corretores, acompanhado de outro que dirige ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicitando a revogação do aviso de 28 de maio de 1901 com referencia a publicação diaria das cotações. — Mandou-se fazer a remessa do officio dirigido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, informando-se que as razões expostas pelo presidente da Junta dos Corretores não justificam a revogação do citado aviso.

Requerimentos:

De Bastos & Comp., para o registro da marca «Borboleta» que distingue as fazendas artigos de armario, modas e perfumarias do seu commercio. — Deferido.

De Corrêa, Santos & Comp., para o registro da marca denominada «Café e Restaurant Recreio da Estrada de Ferro Central de Brazil» que distingue os vinhos do seu commercio. — Deferido.

De Louis Hermann & Comp., para o registro da marca «Sparklet» que distingue os syphões,apparellhos gazogenos e outros artigos de seu commercio. — Deferido.

De Mendes, Aguiar & Couto, para o registro da marca que distingue os artigos da sua «Tinturaria S. Jorge». — Deferido.

De Seabra & Comp., para o registro da marca, representando a figura de uma mulher envolvida em amplo manto que lhe cae dos braços e por traz da dita figura a de Eça de Queiroz, que distingue os tecidos do seu commercio. — Deferido.

De Moreno Borlido & Comp., para registro da marca denominada «Casa Moreno» que distingue os instrumentos cirurgicos e mais artigos do seu commercio. — Deferido.

De Athayde & Comp., para o registro da marca dos seus cigarros «Marietta». — Indeferido por imitar a marca dos peticionarios, no seu conjunto, com offensa do preceito do art. 8º n. 6 de decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904, a do producto da mesma especie de João da Silva Cardoso, registrada em 17 de agosto de 1905, sob n. 4.334.

Do Pedro Vianna & Comp., Antonio Prisco de Araujo Falcão, Costa Ferreira & Penna e Manoel de Macedo, para o archivamento dos exemplares do *Diario Official* em que publicaram os depositos feitos nesta Junta das suas marcas registradas a saber: a dos primeiros na Junta Commercial das Alagoas sob n. 7, a do segundo na de S. Salvador sob n. 57, a dos terceiros na mesma Junta sob ns. 58 a 61 e a do ultimo na do Paraná sob n. 611. — Deferidos.

De Pires & Garibaldi, Constantino Graça, A. Cardoso de Gouveia & Comp., João B. Lopes e Ferreira, Souto & Comp. para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.508, 4.509, 4.555, 4.574, 4.576 e 4.582. — Deferidos.

De Pooch & Comp., para o deposito das marcas dos seus charutos «Fata morgana», «Sultana», «Estimados», «Salomé», «Sereias», «Galantes» e «Imponentes» registradas na Junta Commercial de S. Salvador. — Deferidos.

De Honrique da Silveira & Comp., Mendes Aguiar & Couto, A. Moreira & Filho, Nazareth, Carvalho & Comp., Ramos & Gabriel, Alves Borges & Rezende, Macedo Serra & Comp. J. Santos & Comp. e Heitor Ribeiro & Comp. para archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Almeida Tavares & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social em virtude da retirada do socio commanditario, modificando-se a firma com a suppressão da virgula entre os appellidos Almeida e Tavares. — Deferido, cancellando-se o registro da firma anterior.

De Vieiras, Mattos & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social em virtude da retirada do socio Arthur Martins Vieira de Mattos. — Deferido, anottando-se no registro da firma a retirada do socio Arthur Martins Vieira de Mattos, que tinha direito ao seu uso.

De Alegria & Comp., Alberto Teixeira & Comp., Oliveira & Nascimento, Oliveira & Santos, Leal, Carvalho & Comp., Souza Cardia & Comp., Alves & Dias e Pimenta & Moreira, para o archivamento dos seus districtos sociaes. — Deferido.

De Antonio Cid. Lourdeiro, L. Cavalcanti de Albuquerque, Lino José Barbosa, Costa Rodrigues & Comp., José Francisco Corrêa & Comp., Taveira & Motta e Viuva Ferreira Pinto & Gomes, para o registro das suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Joaquim Fernandes, para o registro da sua firma. — Modifique-se a firma por haver outra identica estabelecida na rua da Cartoca n. 26, e registrada em 22 de abril de 1902.

De José Villmont & Comp., para o registro da sua firma. — Completem a declaração com o domicilio social, nos termos do art. 11, letra F, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De J. Ribas, Garcia & Comp., para o registro de sua firma. — E' irregular a declaração feita pelos peticionarios para o registro de sua firma em data anterior á do archivamento do contracto social.

De Ladislão Dias da Cunha, para anottar-se no registro da sua firma a mudança do respectivo estabelecimento para a Praça da Republica n. 103. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1906—O official-maior, *Honorio de Campos*

SESSÃO EM 12 DE MARÇO DE 1906

Presidente interino, *Torres*—Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente interino *Torres*, os deputados *Guimarães*, coronel *Goulart*, *Couto*, *Iguassú* e *Borges*, o secretario *Cesar de Oliveira*, faltando com participação o supplente *Cabral*, abriu-se a sessão.

Foi lido e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Aviso de 6 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remetendo, afim de ser informado, o requerimento da Empresa Industrial Serra do Mar sobre a marca que pretende adoptar para os seus productos. — Mandou-se informar, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904 e art. 21, § 1º do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.

Officio de 9 do corrente, do juiz da 2ª Vara Commercial, communicando que não pôde, sem ordem do mesmo juiz, ser levantada, a fiança, constante de 40 alpolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, do agente de leilões fallido, *Francisco Paim de Queiroz*. — Inteirado.

Requerimentos:

De Jesuino de Mattos, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos. — Deferido.

De J. M. da Costa & Comp., para o registro da marca denominada «Casa Ouvidor» que distingue os chapéus e calçados de seu commercio. — Deferido.

De Victor Azambuja & Comp., para o registro da marca de seus cigarros «Tico-tico». — Deferido.

De José de Almeida, para o registro da marca da sua «Graxa Americana». — Indeferido por imitar a marca do peticionario na respectiva denominação, com offensa do preceito do art. 8º n. 6 do decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904, a do producto da mesma especie «Pasta Americana» registrada em 4 de janeiro daquelle anno sob n. 3.891 por Bento Martins Costa, que a transferiu a José Rodrigues.

De William Astheimer, estabelecido em Hamburgo, Allemanha, para o registro da marca «Halbmond "W. A."» que distingue a cevada do seu commercio. — Deferido.

Do Dr. Bayer & Comp., de Buda Pest, Hungria, para se juntarem aos papeis respectivos as traducções do Registro das marcas «Purgen» de Arnold Bayer com as transferencias feitas aos peticionarios. — Deferido.

De Julio Lima & Comp., A. Santos & Comp. e Pereira, Garcia & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta, a saber: 9 dos primeiros sob ns. 4.510 a 4.518; 1 dos segundos sob n. 4.523 e 1 dos terceiros sob n. 4.532. — Deferidos.

De Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., para o deposito da marca dos seus cigarros «Bahianos», registrada na Junta Commercial de S. Salvador. — Deferido.

De Farinha & Taveira, para o deposito das marcas do vinho «Crystal» e do azeite «Crystal» do seu commercio, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre. — Deferido.

De Julio Couto & Comp., M. Mourão & Comp., Alves & Alonso, Frota, Irmão & Comp., Teixeira, Fernandes & Comp., Clemente da Motta & Comp. e Tavares & Massa para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De A. Ramos Sobrinho & Comp., para o archivamento das alterações do seu contracto social quanto ao capital, elevado de 40 a 80 contos de réis, á partilha dos lucros ou prejuizos e ás retiradas mensaes dos socios. — Deferido.

De Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social em virtude da substituição de dous socios que falleceram. — Deferido.

De A. M. Paiva & Comp., Albino Francisco Corrêa & Comp. e Miragaya & Loureiro, para o archivamento dos seus distratos sociaes. — Deferidos.

De A. Lopes, Heitor Pinto da Silva, João Maria Orge, Luiz Bahia, Carvalho & Comp., Camillo Fidalgo & Irmão, M. Brito & Comp., Estella & Comp., Mathias & Bragança, J. Santos & Comp., J. Ribas, Garcia & Comp., Miguel Laginestra & Comp., Soares, Teixeira & Comp. e Santóo & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1906.— O official-maior, *Honorio de Campos*.

Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro—Peruano, faz-se publico que, na sessão de installação, hoje effectuada nesta cidade, ficou resolvido que as reclamações a que se referem os arts. 3º e 4º do protocollo de 12 de julho de 1904 deverão ser apresentadas, até 15 de julho do corrente anno, na secretaria, que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, tendo este prazo improrogavel. Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do Tribunal e que a sentença terá o effeito de cousa julgada.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906—Os secretarios, *Graca Aranna* e *Torres Wendell*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE CONSUMO DE VINHO

De ordem do Sr. director, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, deve estar selado dentro do prazo de 30 dias, contados de 16 do corrente mez, todo o stock de vinho quer em casco recebido no regimen da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, que os isentava, quer os engarrafados cujas taxas foram elevadas pela lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

Este pagamento será feito mediante guia em duplicata assignada pelo negociante, na qual especificadamente pedirá a quantidade de sellos precisa para a dita sellagem:

As taxas são as seguintes:

Vinho até 14º de alcool absoluto:

Litro.....	075 réis
Garrafa.....	050 »
Meia garrafa.....	025 »

Vinho de mais de 14º até 24º:

Litro.....	150 réis
Garrafa.....	100 »
Meia garrafa.....	050 »

Vinho de mais de 24º:

Litro.....	300 réis
Garrafa.....	200 »
Meia garrafa.....	100 »

Champagne e outros vinhos espumosos:

Litro.....	300 réis
Garrafa.....	200 »
Meia garrafa.....	100 »

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1903.—Servindo de sub-director, *Hermano Eugenio Tavares*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico, para os devidos fins, que tendo fallecido o despachante desta repartição *Ludgero Braulio da Silva*, convidam-se os interessados na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1837, para no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria, 28 de abril de 1906. — *Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS SITUADOS NAS PRAIAS VERMELHA E DA BOA VIAGEM ENTRE AS RUAS DA BOA VIAGEM E PRESIDENTE DOMINICIANO, REQUERIDO POR D. MATHILDE LEONOR RAMOS LANGHEINWICH

Por esta directoria, declara-se que, tendo D. Mathilde Leonor Ramos Langheinwich requerido por aforamento terrenos de marinhãs situados ás praias Vermelha e da Boa Viagem, entre as ruas da Boa Viagem e Presidente Dominiciano, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer ao citado aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, a contar desta data, não se tomando em consideração as que forem apresentadas depois do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 9 de abril de 1906.—*Lui: R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UMA MACHINA DE REACÇÃO PARA IMPRIMIR.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta secretaria recebe, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para a compra de uma machina de reacção que serviu para a impressão do *Diario Official*, e póde ser examinada pelos interessados diariamente das 10 ás 3 da tarde.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e sem rasuras, emendas ou borrões que possam dar logar a duvidas, e seladas.

Todas as despesas com o transporte da machina correrão por conta do comprador, que se obrigará a fazer a retirada da machina dentro do prazo de cinco dias.

A directoria reserva-se o direito de annular a presente concorrência e de deixar de aceitar a proposta cuja offerta embora mais elevada não convier aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central da Imprensa Nacional, 23 de abril de 1906. — *Gomes Seabra*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 15

Terceira praça

Pela inspectoría do Rio de Janeiro faz-se publico que, á porta do armazem abaixo, no dia 5 de maio de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

Diversas marcas: 54 barris em aduellas, pesando 1.003 kilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descarga.

Lote n. 2

KR: 6 fardos ns. 73 e 78 com papel de seda, pesando liquido 441 kilos; vindos de Bremen no vapor *Coblentz*, descarregados em 1 de março de 1905.

Lote n. 3

ESN (em um losango): 2 latas ns. 1/2 com tinta preparada a oleo, pesando bruto 57 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

CFCC: 1 rolo de cordoalha de fio de arame de ferro n. 1, pesando bruto 423 kilos; vindo de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregado em 1 de março de 1905.

Lote n. 5

Giffoni (em um triangulo): 1 caixa n. 23, contendo nove duzias de ventarolas de papelão com cabos de madeira tosca e diversas miudezas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Asp: 2 caixas ns. 4 e 5, contendo 45 chapéos de feltro de lã, simples; 1 bandeira de filele de lã, pesando liquido 770 grammas; estampas não classificadas, pesando bruto 9 kilos; roupa feita tecido de algodão estampado, base 10×10 de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 8 1/2 kilos; 4 camisas de morim algodão enfeitadas varias amostras de roupa feita de algodão (varios tecidos), pesando liquido 4.700 grammas, roupa feita, tecido de lã não especificado, pesando liquido 800 grammas; amostras sem valor, pesando bruto 16 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregadas em 8 de março de 1905.

Lote n. 7

VIC: 1 caixa n. 1.001, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando bruto 10.700 grammas, rendas de filó de algodão, pesando bruto 5.100 grammas, gregas de seda, pesando bruto 1.600 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

83 (em um triangulo): 2 caixas ns. 1.405 e 150, contendo estampas annuncios, pesando bruto 430 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

BB&C (em um triangulo): 1 caixa n. 368, contendo galão de algodão, pesando bruto 84 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

VCG—HB: 1 caixa n. 244, contendo filele de lã, pesando liquido 251 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 28 de março de 1905.

Lote n. 11

Ede FT: 14 volumes ns. 1/14, sendo 9 caixas e 5 pares de rodas, accessorios para

locomotivas; vindos de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregados em 6 de março de 1905.

Lote n. 12

VI&C (em um rectangulo): 1 caixa n. 7, contendo tecido liso de algodão, não especificado da base de 10×10 branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 154 kilos.

Idem: 1 dita n. 8, contendo tecido de algodão liso, tinto, não especificado, da base de 10×10 de mais de 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 97 kilos; vindas Southampton no vapor *Magdalena*, descarregadas em 22 de dezembro de 1904.

Lote n. 13

FBC (em um triangulo): n. 1.882 1/2, retiradas da caixa desta marca 12 duzias de pares de meias de algodão e seda pesando quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregada em fevereiro de 1906.

Lote n. 14

FMCC: 9 caixas ns. 100/108, contendo papel lustroso proprio para encadernação, pesando bruto 2.951 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Wurzburg*, entrado em 21 de agosto de 1905.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

MW: 1 caixa n. 3.404, contendo 1 kilo e 740 grammas de roupas de tecido de seda e algodão em partes iguaes, não especificada, enfeitada; 1 kilo 230 grammas de roupa de cassa de algodão enfeitada; 350 grammas de meias de seda; 1 espartilho de seda; 80 grammas de sinete sem cabo; 1 kilo de papel de escrever, marcado; vinda de Bordéus no vapor *Amazona*, descarregada em 10 de março de 1905.

Lote n. 2

MF: 1 caixa n. 2.582, contendo 7 kilos e 350 grammas de tecido abarto de lã de mais de 80 grammas por metro quadrado; 93 kilos de cassa de lã, medindo 589 metros; vinda da mesma procedencia no vapor *Chili*, descarregada em 21 de março de 1905.

Lote n. 3

BB: 1 caixa n. 3.025, contendo 30 duzias de camisas de tecido de algodão não especificado.

Idem: 1 dita n. 3.023, contendo 28 1/2 duzias de camisas de tecido não especificado de algodão; vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 12 de abril de 1905.

Lote n. 4

FMCC: 1 caixa n. 43, contendo 113 kilos de estampas, não especificadas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

CB: 1 caixa n. 16, contendo 2 quadros grandes; 6 kilos de estampas-annuncios; 6 kilos de livros de leitura brochados; 20 duzias de ventarolas de papel-cartão, com cabos de madeira; vinda de Nova York no vapor *C. Prince*, descarregada em 15 de abril de 1905.

Lote n. 6

TC (em um losango): 1 caixa n. 127, contendo producto chimico, não classificado; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

RS (em um losango): 1 engradado n. 17, contendo um aparelho para fabrica ou officina.

Idem: 1 encapado n. 20, contendo 67 kilos, peso bruto, de cabos de manilha (cordoalha) em peça.

Idem: 1 caixa n. 21, contendo 50 kilos de ferramentas minúsculas, não classificadas.

Idem: 2 guinchos manuaes ns. 38 e 39, pesando 410 kilos.

Idem: 1 caixa n. 40, contendo 137 kilos de obras, não classificadas de ferro batido simples.

Idem: 1 encapado n. 42, contendo 4 kilos de pás de ferro.

Idem: 1 caixa n. 45, contendo 11 kilos de malhas para ferreiro, ferramenta grossa; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

ES: 6 engradados contendo 12 pedrasmarmore em taboas simplesmente serrada, medindo 9 1/2 metros quadrados, quebradas; vindos de Marsella no vapor *Les Andes*, descarregados em 19 de julho de 1905.

Lote n. 9

VIC—R: 1 caixa n. 6.086, contendo 44 duzias do collarinhos de algodão enfeitados; vinda de Hamburgo no vapor *Argentina*, descarregada em 30 de setembro de 1904.

Lote n. 10

212 (em um quadrado): 1 caixa n. 27, contendo cadaço de borracha, coberto de seda, pesando bruto 17 kilos; vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 13 de setembro de 1901.

Lote n. 11

T&C: 10 grades ns. 1/10, contendo 20 latas com peixe em salmoura, pesando bruto com as latas 400 kilos; vindas de Lisboa no vapor *Colombia*, descarregadas em 29 de dezembro de 1905.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao flôr do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um despacho extrahido do talão. Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS, N. 21

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 12—CL: 1 caixa n. 4.183.

GA: 1 dita, vinda do Havre no vapor francez *L. Boradin*, entrado em agosto de 1905, consignadas á ordem.

CFC: 15 ditos ns. 3.578/03 vindas do Hamburgo no vapor allemão *Bremen*, no mesmo mez e anno, consignadas á ordem.

Armazem n. 3—Martins: 1 caixa n. 517; consignada á ordem.

FNC: 1 dita n. 68, consignada á ordem.

LIC: 2 amarrados de chapas n. 2.658/59, consignados a Laport Langard & Comp.

LIC: 1 caixa n. 3.055, consignada a Meyer & Comp.; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Prince Frederick*.

AC: 29 ditos ns. 1/4, 10/14, 16/23, 25/29, 5/91, 15 e 24, vindas do Havre no vapor francez *Canary*, consignadas á ordem.

CEC: 4 ditos ns. 709, 710, 4.025 e 4.026, vindas da mesma procedencia e vapor, consignadas a Tovar Carvalho Figueiredo & Comp.

AMT: 5 ditos ns. 2.191 e 2.195, vindas da mesma procedencia e vapor, consignadas á ordem.

BTE: 1 barril n. 2.371, vindo da mesma procedencia e vapor, á ordem.

Lettreiro—*Gazeta de Noticias*—: 3 ditos ns. 1 e 3, da mesma procedencia e vapor, consignados á ordem. Todos estes volumes descarregados em setembro de 1905.

Armazem n. 9—EMCC: 10 caixas ns. 100, 101, 104, 105, 102, 106 a 108, vindas de Bremen no vapor allemão *Wuerzburg*, consignadas a F. Costa & Comp.

EBC: 6 fardos ns. 95 a 100, vindos da mesma procedencia e vapor, consignados á ordem.

CRP: 3 caixas ns. 614, 615 e 626, vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, consignadas a Costa Rodrigues Pinheiro.

IIVS: 2 ditos ns. 379 a 381, vindas da mesma procedencia e vapor, consignadas a Sloper Irmão.

CEI: 4 ditos ns. 583 a 585, vindas de Antuerpia no navio allemão *Virga*, consignadas á ordem.

LM: 2 ditos ns. 1 e 2, vindas de Liverpool no vapor inglez *Magellan*, consignadas á ordem.

AM: 1 dita n. 564, vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, consignada á ordem.

BBC: 1 dita n. 9.116, da mesma procedencia e vapor, consignada á ordem.

180: 1 dita n. 57, da mesma procedencia e vapor, consignada á ordem.

VJLB: 24 ditos ns. 170, 175, 176, 177, 182, 164, 165/7, 171/4, 178/81, 183/7, 168 e 169.

Idem: 12 ditos ns. 152/163.

Idem: 1 dita n. 151, vindas da mesma procedencia e vapor, consignadas á ordem.

MCC: 2 ditos ns. 2.822 e 2.834, vindas de Liverpool no vapor inglez *Caring*, consignadas a M. Cunha & Comp.—Todos estes volumes descarregados em setembro de 1905.

Armazem n. 1—ALM: 1 caixa n. 4.309, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orissa*, descarregado em 28 de setembro de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta Alfandega, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeiço:

Vapor francez *Corientes*, procedente do Havre, entrado em 21 de março de 1906 — Manifesto n. 229.

Armazem n. 8 — FA: 2 caixas sem numeros, repregadas.

AMC: 8 ditos sem numero, avariadas.

BB: 1 dita sem numero, idem.

FA: 2 ditos sem numeros, repregadas e avariadas.

RA: 1 dita n. 25, idem idem.

FA: 3 ditos sem numero, idem.

DFF: 1 dita sem numero, idem idem.

JRSD: 1 dita n. 3, idem, idem.

B&I: 1 dita n. 376, idem idem.

Imprensa Nacional: 2 ditos ns. 144/75 idem idem.

AMC: 5 ditos sem numero, idem idem.

Idem: 19 ditos, sem numero, vazando idem.

LIC: 1 dita, n. 203, repregada, idem idem.

F&A: 2 ditos sem numero repregadas, idem.

MMC: 1 dita, sem numero repregadas, idem.

NPC: 2 ditos, sem numero, repregadas, avariadas.

MPC: 2 ditos, sem numero, idem.

MCC: 1 dita, n. 377, repregada, idem.

MPC: 2 ditos, sem numero, repregadas, idem.

MPC: 2 ditos, sem numero, repregadas, idem.

MPC: 1 caixa, sem numero, avariadas, idem.

Armazem n. 8—V&B: 1 caixa sem numero, avariada.

GN&C: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

SPC: 2 ditos ns. 425 e 421, idem idem.

A—22—S: 1 dita n. 269, avariada.

A&B: 1 dita 20.363, idem.

C&B: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

DAA: 1 dita n. 64, avariada.

JJC: 1 dita n. 1, idem.

AMC: 19 ditos sem numero idem.

CCC: 2 ditos sem numero, idem.

X: 1 dita sem numero, idem.

CCC—AA: 1 dita n. 1.651 idem.

RBT: 1 dita sem numero idem.

Cia: 2 ditos ns. 7.016 e 7.019 idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.010 e 7.001, idem.

LPR: 1 dita n. 430, idem.

A—S—22—C: 3 ditos ns. 256, 230 e 253, idem.

Idem: 3 ditos ns. 263, 255 e 262, idem.

DQC: 2 ditos ns. 6.222 e 6.224, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.223 e 6.223, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.221 e 6.229, idem.

Idem: 2 ditos ns. 0.220 e 6.228, idem.

Armazem n. 8 — DGC: 1 caixa n. 6.225, avariada.

F—C—&—C: 1 dita n. 14.397, idem.

MVC: 1 dita n. 5.975, idem.

MCC: 1 dita n. 384, idem.

GGC: 1 dita n. 1.729, idem.

R&R: 6 ditos sem numero, avariadas.

E&L: 3 linguados ns. 36, 4 e 14, quebrados.

Idem: 2 idem ns. 15 e 17, idem.

AMC: 20 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 7 ditos idem, idem.

Armazem da Estiva—O&D: 1 barrica numero 4.029, idem.

Bem marea: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 8—CC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

AS—22—C: 1 dita n. 266, idem idem.

FJOC: 1 dita n. 592, idem idem.

Cia: 1 dita n. 7.027, idem idem.

VBC: 1 dita n. 72, idem idem.

AA—RBT: 1 dita n. 78, idem idem.

M&C: 1 dita n. 1.160, idem idem.

AS—22: 1 dita n. 252, idem idem.

IID: 1 dita n. 4.336, avariada.

Vapor allemão *San Nicolas*, procedente d

Hamburgo, entrado em 7 de abril de 1906.

Docas Nacionais—ABC: 23 barris, sem numero, avariados e quebrados.

Napoleão: 3 ditos, idem, idem, idem.

SAC: 1 ditos, idem, idem, idem.

JCGF: 4 ditos, idem, idem, idem.

FL: 2 ditos, idem, idem, idem.

JJD: 5 ditos, idem, idem, idem.

OLSC: 2 ditos, idem, idem, idem.

AA: 1 ditos, idem, idem, idem.

ATC: 4 ditos, idem, idem, idem.

TPF: 1 ditos, idem, idem, idem.

FRF: 2 ditos, idem, idem, idem.

CS: 1 caixa, idem, idem, idem.

Vapor austriaco *Melpomene*, procedente do Fiume, entrado em 30 de março de 1906.

Manifesto n. 255.

Armazem n. 16—G&M: 2 caixas ns. 1 e 2 repregadas e avariadas.

F&B: 2 dita sem numero, idem idem.
 CNLB—44 1 dita 7, idem idem.
 LC: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem idem.
 F&B: 2 ditas idem, idem idem.
 SW: 2 ditas ns. 3.536 e 3.533, idem idem.
 ALFC: 1 dita n. 16, idem idem.
 154: 1 dita n. 442, idem idem.
 CNLB—26: 2 ditas ns. 12 e 1 idem idem.
 SGC: 2 ditas ns. 1.181 e 974, idem idem.
 RZC: 2 ditas ns. 6.903 e 6.903, idem idem.
 F&B: 1 dita n. 4492, idem idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 março de 1906.—Manifesto n. 122.
 Arma em n. 9—CIC—Adriano: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 F & C: 4 ditas, ns. 1, 1, 1 e 1, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, ns. 1, 1 e 1, idem, idem.
 JTB: sem numero, 1 barril vazando.
 P. Barbosa & Comp. 4 caixas, ns. 1, 1, 1 e 1, repregada e avariada.
 Idem: 5 ditas, ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem, idem.
 MFC: 2 ditas, ns. 1 e 1, idem, idem.
 MGOSC: 2 ditas, ns. 1 e 1, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, ns. 1 e 1, idem, idem.
 P. Barbosa & Comp.: 5 ditas, sem numero, idem e avariadas.
 Armazem n. 9—F. & C.: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Bahia* procedente de Hamburgo, entrado em 3 de abril de 1906.—Manifesto n. 225.
 Armazem n. 3—P—L—: 12 barris sem numero, vazando.
 Vapor inglez *Orisa* procedente de Liverpool, entrado em 4 de abril de 1906.—Manifesto n. 268.
 Armazem n. 15—ALXF: 1 caixa n. 7.917, repregada e avariada.
 B&F—15.549: 1 barrica n. 1, idem idem.
 C&K: 2 caixas ns. 3.053 e 5.051, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.080, idem idem.
 IHS: 1 dita n. 6.512, idem idem.
 JM—C: 1 dita n. 943, idem idem.
 JAG: 1 dita n. 250, idem idem.
 LIC: 1 dita n. 5.208, idem idem.
 MR&C: 1 dita n. 5.224, idem idem.
 MJSC: 1 dita n. 692, idem idem.
 MS: 1 engradado n. 1.359 idem idem.
 SC&C: 1 caixa n. 299, idem idem.
 CAS: 1 dita n. 11, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 3.670, idem idem.
 Armazem n. 15—VC—AC: 1 caixa n. 1.152, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Prinz Sigismundo*, entrado em 10 de abril de 1906, procedente de Hamburgo.—Manifesto.
 Docas Nacionais—AMC: 5 barris sem numero, com faltas.
 H&M: 1 dito sem numero, idem.
 MFO: 1 dito sem numero idem.
 DAC: 1 caixa sem numero idem.
 PC&C: 2 saccos sem numero idem.
 MSC: 3 ditos sem numero idem.
 DAC: 1 caixa sem numero idem.
 Vapor inglez *Victoria* entrado em 8 de março de 1906.—Manifesto n. 187.
 Armazem da bagagem — sem marca: 1 caixa sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 bahu idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Armazem das amostras — AVC: 1 caixa n. 144, repregada.

Costa Pereira: 1 pacote n. 1, roto.
 EMC: 1 caixa n. 1.152, idem.
 JAOC: 2 ditas ns. 211 e 213, idem.
 Gorge Moranco: 1 pacote n. 1 roto, idem.
 Costa Pereira: 1 caixa n. 1, idem.
 H&R: 1 pacote n. 1 roto, idem.
 Sloper Irmãos: 1 caixa n. 1, idem.
 Braga Carneiro: 1 pacote n. 1, roto.
 Vieira Canha: 1 dito n. 1, idem.
 João Reginaldo Coutinho: 1 dito n. 1, idem.
 Vaporinglez *Trent*, procedente de Santhampton, entrado em 28 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 162.
 Despacho sobre agua—HMS: 1 caixa n. 53, repregada.
 H&S: 1 dita n. 308, idem idem.
 Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 138.
 Despacho sobre agua — Armazem n. 16—HMC: 1 caixa n. 420, repregada.
 CP&C: 1 dita n. 91, avariada.
 Idem: 1 dita n. 99, idem idem.
 Armazem n. 16—Z—R: 1 caixa n. 526, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 524, idem idem.
 C&T: 1 dita n. 673, idem idem.
 X—R: 1 dita n. 4.260, idem idem.
 ARP&C: 1 dita n. 6.173, idem idem.
 ES&C—R: 1 dita n. 192, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 111, idem idem.
 RC&C: 1 dita n. 31, idem idem.
 JR—CC: 1 dita n. 10, idem idem.
 Vapor francez *Poitou*, procedente de Genova, entrado em 4 de março de 1906.—Manifesto n. 171.
 Armazem da Estiva — S&A: 40 caixas sem numero, vazando.
 Idem: 3 caixas ns. 33, 39 e 61, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1906.—Pelo inspector, *Fraucisco Manoel Fernandes* ajudante.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 27/64	15 9/32
» Pariz.....	620	629
» Hamburgo.....	763	772
» Italia.....	—	638
» Portugal.....	—	344
» Nova York.....	—	34241
Libra esterlina, em moeda.....		15 550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$767

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:024\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:020\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:022\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	199\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	285\$000
Ditas idem idem de 1904, nom...	285\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	188\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	843\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, nom.	853\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	66\$000
Banco União do Commercio.	33\$000
Dito da Republica do Brazil.....	40\$250
Comp. Vição Ferreira Sapucahy.	20\$500
Dita Seguros Confiança.....	50\$000

Debs. da Comp. Docas de Santos. 202\$000
 Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$..... 204\$500
 Ditos da Comp. Tecidos Carioca, 2ª serie..... 208\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906.—*José Claudir da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 2 DE MAIO DE 1906

Algodão em rama, de Sergipe, Itabaiana, 8\$700 por 10 kilos.
 Assucar branco, crystal, de Maceió, 175 réis por kilo.
 Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 180 réis por kilo.
 Kerozene Devoés Brilliant, a chegar, 5 s/10 d por caixa.
 Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora de Chapéus de Palha

RELATORIO DO DIRECTOR GERENTE

Srs. accionistas—Dando cumprimento aos nossos estatutos, temos a satisfação de apresentar-vos o balanço da nossa companhia, que por motivos imperiosos foi necessario fechar-se a 30 de novembro, ocasião em que tivemos de fazer a mudança da nossa fabrica para o predio da rua de S. Pedro n. 32.

Como os Srs. accionistas não ignoram, por ocasião de balanço se é forçado a paralyzar a marcha dos negocios, e a parada que tivemos com a mudança, si fôse seguida de outra immediata, acarretaria prejuizos que foram precisos então; assim, pois, espera a directoria que seja approvado o seu acto.

O anno foi de prosperidade para a companhia e pela conta de lucros se verifica que houve um lucro liquido de 13:517\$835 e a directoria espera poder continuar a apresentar-vos resultados satisfactorios. O movimento dos negocios da companhia continua sempre em movimento crescente, o que torna necessario o augmento de mais um director com o cargo de thesouraria; por isso a directoria convoca uma sessão extraordinaria para modificação dos estatutos.—O director gerente, *Isidoro E. Kohn*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Manufactora de Chapéus de Palha, tendo examinado a escripturação da companhia e bem assim o balanço e todas as suas contas referentes ao primeiro anno social, encontrou tudo em perfeita ordem e é de parecer que sejam os actos da directoria approvados.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1906.—*G. Maxwell Bastos*.—*Carlos Leite Ribeiro*.—*Françisco Campos Junior*.

RESUMO DO BALANÇO REALIZADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1905

Activo	
Mercadorias:	
Pe'a existentes.....	90:847\$800
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	230\$800
Accões depositadas:	
Da caução da directoria.....	4:000\$000

Acquisição de acervo.....	
Saldo desta conta.....	2.878\$170
Machinismos, accessorios e utensilios:	
Valor do que consta desta conta.....	22.419\$380
Contas correntes:	
Pelos devedores.....	22.193\$580
Letras a receber.....	29.745\$530

Saldo desta conta..... 172.315\$350

Passivo

Capital:	
Representado por 1.000 acções de 100\$000.....	100.000\$000
Caução da directoria:	
Caucionadas pelos directores	4.000\$000
Diversos credores:	
Saldo a favor de diversos..	54.797\$515
Lucros e perdas:	
Lucro liquido.....	13.517\$835
	172.315\$350

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1905. — *Isidoro E. Kohn*, director gerente. — *Luiz Diamantino*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1905

Debito

Abatimento em contas correntes etc.....	4.451\$160
Saldo da conta — Despesas geraes.....	29.852\$200
Saldo da conta — Juros e descontos.....	6.762\$710
Lucro liquido.....	13.517\$835
	54.583\$005

Credito

Lucro bruto demonstrado pela conta — Fazendas geraes.	31.871\$575
Saldo da conta — Oscillações de cambio.....	19.712\$330
	54.583\$005

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1905. — *Isidoro E. Kohn*, director gerente. — *Luiz Diamantino*, guarda-livros.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1906

Activo

Contas correntes garantidas.....	6.141.080\$551
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	17.238.017\$531
Letras descontadas.....	3.581.889\$208
Letras a receber.....	8.476.513\$981
Letras caucionadas.....	748.769\$720
Valores caucionados.....	5.129.980\$000
Valores depositados.....	19.610.739\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	6.787.257\$549
	67.764.247\$589

Passivo

Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000.000\$000
Contas correntes com juros.....	9.754.534\$763
Contas correntes sem juros.....	2.114.518\$311
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	610.924\$000

Depositos a prazo fixo.....	10.484.967\$263
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	33.936.002\$600
Diversas contas.....	833.299\$602
	67.764.247\$589

S. E. ou O. — Os directores, *Theil. — John.*

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realizado	£ 900.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE ABRIL DE 1906

Activo

Letras descontadas.....	689.362\$430
Letras a receber.....	6.939.848\$800
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	3.049.937\$230
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	8.092.994\$940
Diversas contas.....	1.155.992\$060
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	7.996.341\$300
Valores depositados.....	42.906.412\$760
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	4.846.806\$500
	75.587.747\$010

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500.000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.297.784\$540
Contas correntes com e sem juros.....	10.376.249\$200
Diversas contas.....	7.910.208\$620
Titulos em caução e deposito.....	50.902.754\$000
Letras a pagar.....	250.288\$180
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	3.350.462\$410
	75.587.747\$010

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906. — Pelo *London and River Plate Bank, Limited*: *A. H. Butler*, manager. — *E. A. Toolal*, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.591 — Memorial descriptivo em duplicata de fornos denominados «Economicos» para cozer pão, doces, e para assados, invenção do constructor civil José Martins Barcellos Junior, portuguez, residente nesta capital á rua Gelulio n. 3

Os fornos representados no desenho anexo são combinados para o emprego da construção dos mesmos aos quaes me refiro no presente memorial.

Consiste a minha invenção na construção de fornos para cozer pão, doces e para assados, denominados «Economicos», os quaes são construídos de tijolos, barro, e com portas de ferro, tendo o meu systema uma economia no combustível, e concentração do calor por muitas horas, o que leva enorme

vantagem sobre qualquer forno até hoje construído.

Estes fornos podem funcionar isoladamente, ou em conjunto de grupos com uma só chaminé, e podem ser construídos de qualquer tamanho, obedecendo sempre ás mesmas regras do desenho anexo, que representa um grupo de quatro fornos vistos em detalhes, e cada um perfeitamente demonstrado no conjunto, com todas as suas peças distinctamente desenhadas.

Os fornos denominados «Economicos», se compõem de tres (3) conductos, sendo o primeiro (1º) onde se accend o fogo e onde se coze o pão, doces e assados; a segunda (2º) conducta recebe a fumaça e calor que vem da primeira conducta, a terceira (3º) conducta recebe a fumaça de todas as outras conductas e a conduz á chaminé, ficando cada forno isolado da (3ª) conducta pelas portas de ferro, e podendo funcionar simultaneamente todos os fornos.

Figura n. 1, representa a planta baixa ou embasamento dos fornos em grupos de quatro fornos.

Figura n. 2, representa um corte visto da cima para baixo da segunda e terceira conducta.

Figura n. 3, representa a primeira conducta e lastro dos fornos vistos de cima para baixo.

Figura n. 4, representa um corte longitudinal do grupo de quatro fornos mostrando a 1ª e 2ª conductas abobadadas e entrada para a chaminé.

Figura n. 5, representa um corte transversal mostrando as tres conductas vistas de lado com as portas de ferro nos competentes lugares, indicados e numerados.

Figura n. 6, representa os fornos vistos de lado da chaminé, de lado.

Figura n. 7, representa as fachadas em grupo de quatro fornos com a competente chaminé.

Figura n. 2 A, representa a porta de ferro com manivelas, que isola as 1ªs e 2ªs conductas da 3ª conducta.

Figura n. 2 B, representa uma porta de ferro para limpeza da 3ª conducta.

Figura n. 3 A, representa a porta dos fornos onde se coze o pão, doces e assados.

Estes fornos reúnem em si todas as propriedades exigidas pela mais rigorosa economia, ttes como tempo, pessoal, durabilidade e comlustivel.

Os pontos caracteristicos destes fornos consistem:

1º, em cozer a massa por igual do pão e doces sem ficarem queimados como geralmente acontece;

2º, em funcionar em conjunto diversos fornos, e cada um isoladamente e simultaneamente na mesma occasião e com uma só chaminé;

3º, em circular o calor por cima e por baixo da massa ficando o calor concentrado;

4º, em poder ser construídos com qualquer dimensão sem prejuizo de calor nem prejudicar o funcionamento dos fornos, obedecendo a construção sempre ao desenho anexo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1903. — José Martins Barcellos Junior.

N. 4.603 — Relatorios e desenhos, em duplicata, sobre o «braço acustico Possante» para zophonos, phonographos e outras machinas semelhantes, bem como para transmissores e receptores de telephones, etc. Pedido de privilegio, por 15 annos, de Eduardo José de Souza Proença (Ed. de Proença), abaixo assignado

Com o fim de tornar mais natural a reprodução das vibrações sonoras que todas as machinas fallantes (phonographos, zophone-

nes, etc.) *gritam*, a despeito, mesmo, da melhor gravação dos discos ou dos *cylindros*; reproduções que tornam insupportável a audição dos excertos que elles emittem *velladamente, fufhosamente ou metallicamente e ensurdecidamente*, em consequencia dos dispositivos, typos, tamanhos e material de que são feitos os *porta-vozes* ou *cornetas*, aos quaes se propagam as vibrações (metallicas) dos proprios *diaphragmas*, cornetas que tem constituido parte salientissima de taes aparelhos, que, por isso, *deixam de ser portateis*;

Buscando dispensar-os de tão collossaes *porta-vozes*, incommodos appendices, *mais especulculosos do que artisticos ou scientificos*;

Operei a *ressurreição, não só dos antigos*, como dos mais modernos *apparelhos* daquelles generos, substituindo as enormes e pesadas cornetas ou *porta-vozes* pelo meu *apparelho, pequenissimo e levisimo*, que denominei *braco acustico Possante*, o qual, em saões, etc., transformará aquelles gritadores e ensurdecidamente insupportaveis *zonophones, phonographos*, etc., em suaves e harmoniosos *apparelhos* de deleite e de diversão, principalmente quando fecho de reproduzir a *voz humana, cantada ou falada*, os instrumentos de madeira, etc., levando, ainda assim, a *grandes distancias os sons que elles reproduzem naturalmente*.

Decompondo o meu referido instrumento, que a fig. unica dos desenhos juntos *dellha e reune, poderai, delle, eliminar o larynge* (ou *usal-o*) em numero variavel de *laminas* (ou do *diaphragmas*) em *qualquer ponto interno do proprio braco acustico Possante*, ou em qualquer ponto de qualquer corneta ou *porta-voz* usuaes (dos referidos *zonophones, phonographos*, etc., desde os *diaphragmas*).

Assim, o meu instrumento será: *simplex*, quando não for dotado de *larynge* (C, da fig. junto, decomposto em a, d', 1 e 2 e b, b', 3 e 3, da mesma fig.); *completo*, quando for dotado do *larynge*.

Simplex ou *completo*, polerei tambem applicar-o ao impressamento de superficies sensiveis, appropriadas ao registro de outras impressões; sonoras, não só para *discos e cylindros* dos supra citados *zonophones* e *phonographos* (e *apparelho*; semelhantes) como *por analogia para receptores e transmissores de apparelhos telephonicos, microphonicos* ou semelhantes e de outros similares, que funcioneem sob a acção de mais potente energia electrica, *colhendo-se* em todas as suas applicações, mais nitidez, nitidez mais vibrada, *dellhes minimos os mais precisos no impressonamento e, consequentemente, iguaes phenomenos na reprodução das vibrações e ondas sonoras*, etc. E quando applicado como *receptor* ou *transmissor de telephones, etc.*, terá mais as *vantagens hygienicas* em consequencia da desnecessidade de aproximol-o em demasia da bocca ou do ouvido, evitando-se, assim, as perigosissimas *propagações ou contagios das molestias infecto-contagiosas*, etc.

O *todo* ou as *partes componentes do braco acustico Possante* poderão ser de madeira, metaes, marfim, osso, bambú, xarão, papelão, cartão, feltro, panno, couro (este polido, envernizado, esmaltado ou pintado por dentro), vulcanite, celluloides, ebonite, vidro, crystal, mica, fayences, resinas ou gomas ou quaesquer outros materiaes de produção scientifica, artistica ou naturaes.

Constituindo, como constitue, uma *nova especie de corneta*, affasta-se, não só de seus primitivos detalhes, como das suas typicas configurações, podendo, embora, *conservar-as* — quando modificada no conjuncto ou em parte — com qualquer das minhas novas peças acima indicadas, ou quando tiverem a *base (plano acima do bocal)* com os disposi-

tivos ou configurações novas, minhas, que adeante descrevo.

Para tambem dotar de *nova apparencia* o exterior do meu instrumento, darei *preferencia ás configurações (e dispositivos) indicados no desenho junto, variando em dimensões suas linhas geraes, mas tendo por primordial caracteristico sua base, que não será conica, como é característica das cornetas e porta-vozes usuas*. Será, de preferencia, recta-plana, ovoide (elliptica), espherica, semi-espherica, etc., na sua maior ou menor parte.

Por convenção, denomino *base* do meu instrumento o corpo que fica entre a e D da figura junta, ou mesmo entre b D da mesma figura; ao passo que considero *base* das outras cornetas ou *porta-vozes* o ponto onde se adaptam os seus boccaes, curvos ou não. *Boccal, encaixe, cotovello ou garganta* (D da figura junta) *dependente ou não da base integrante ou não della, ou adaptavel a ella*, poderá ter as dimensões e configurações que me approverem; e quando for de metal, couro ou papelão, o seu contacto será sempre isolado do ponto em que encaixa no «*diaphragma*» por meio de polimento, vernizes ou tintas, para o couro ou papelão, ou por interposição entre elles de quaesquer corpos isolantes, principalmente quando o *boccal* for de metal.

C, é o *simulacro do larynge* uniformemente aberto, e compor-se-ha de uma ou mais *laminas* ou *diaphragmas* de aberturas de dimensões variaveis, decompondo-se, *ad libitum*, em a, 1, 2 e a' b, b', 3 e 3 da fig. junta.

B, é a *câmara resonadora*, a parte principal do meu instrumento; é tambem um *simulacro de bocca humana aberta quando a lingua distendida para fóra*.

A, é um pequeno *pavilhão* complementar das cornetas em geral e de outros instrumentos que exigem a dilatação e projecção dos sons.

E, é uma *peça auxiliar*, que, *ad libitum*, tambem, poderá ser usada onde está indicada no desenho junto.

Por outros meios de conveniente adaptação, o *Possante* poderá ser instalado entre os *diaphragmas* e os *porta-vozes* de todos os outros *apparelhos* fallantes, etc., convindo notar que, com elle, os *typos primitivos de zonophones* RESURGIRÃO AGORA MELHORES DO QUE OS MELHORES MAIS MODERNOS... trabalhos *sonophonicos*, com as suas formidaveis cornetas e, quanto á *portabilidade*, bastará citar que o meu novo instrumento, PESANDO 18 GRAMMAS, TENDO DE COMPRIMENTO 16 centimetros, sendo DE 12 CENTIMETROS A ABERTURA DO PAVILHÃO, substituiu, com todas as vantagens do dilettantismo, uma corneta ou *porta-voz* de metal de 75 centimetros de comprimento, pesando 600 grammas, tendo o pavilhão 45 centimetros de bocca!...

Eis a ultima vantagem da utilidade da minha actual invenção.

Segundo detalho neste relatorio e como auter do *braco acustico Possante* e de accordo com os desenhos juntos, constituo pontos caracteristicos deste privilegio, os seguintes:

1.º O uso do meu dito instrumento de accordo, no todo ou em parte, com os desenhos juntos, podendo ter outras variantes no conjuncto ou detalhes de suas partes constitutivas para o registro, reprodução e transmissão das vibrações sonoras, como acima determinei:

a) em um ou em mais pontos dos *diaphragmas* das *machinas fallantes* constituindo ou não, com elles, uma só peça;

b) em qualquer ponto interno ou externo dos *porta-vozes* ou das *cornetas* dos mesmos *apparelhos sonophonicos*;

c) para substituir ou completar os receptores ou transmissores dos *apparelhos telephonicos* ou semelhantes, que recebam e

transmittam ou reproduzam, á distancia, a palavra ou outras quaesquer vibrações sonoras.

2.º O emprego de quaesquer dos materiaes acima apontados para a confecção total ou parcial do mesmo instrumento.

3.º O uso de um *braco auxiliar* ou *mola*, com quaesquer configurações, com o fim de assegurar a durabilidade dos *discos* (ou *cylindros*), evitando que, sobre elles, actue todo o peso dos *diaphragmas*.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1905.—
Eduardo José de Souza Proença.

N. 4.604—Relatorio acompanhando o pedido de privilegio por 15 annos, para o *systema de discos duplos* — para *zonophones, gramophones e apparelhos semelhantes* denominado *Bidisco*: invenção de Eduardo José de Souza Proença (El. de Proença) industrial brasileiro, domiciliado nesta Capital e abaixo assignado.

As *placas* ou *discos* ou *chapas* usadas nos *zonophones* e *machinas fallantes* semelhantes são geralmente fabricados de uma materia com base resinosa (especie de lacre) cera virgem, gomas etc., na sua maior parte ennegrecida por pó de sapatos (ou *noir d'icone*) materia que se consolida quando esfria, torna-lo-se, tolavia, de fragilidade extrema, *Impressos*, os *discos*, gravados, estampados ou *stereotypados*, a sua massa, quando conserva ainda um certo gráo de calor é comprimida, polida; etc., de sorte que, quando o disco recebe assim uma impressão, esta é *mais nitida* do que quando elle recebe duas impressões, isto é: é mais nitida quando elle é *simplex* (gravado em uma só face).

Consequentemente, é essa a origem da *desigualdade de nitidez e de vigor*, que se nota sempre entre duas gravações, uma em cada face — de um só disco — *duplo*.

Além disso, os «discos» são, geralmente, constituídos de materia *homogenea vibrante* que, por sua vez, multiplica o *turbilhão* das ondas sonoras — (quando, o *apparelho* em movimento) apezar do *prato* ser forrado de casemira para attenuar o phenomeno do *ruído chiante da agulha ou estylete* (dos «*diaphragmas*») — quando, o «disco», é por elle percorrido; e então, as vibrações do proprio disco se propagam ás «cornetas» ou «pavilhões» que quanto maiores mais enervantes e mais insupportaveis tornam ta's *machinas fallantes*, etc., que, assim são convertidas em verdadeiros instrumentos de supplicio, provocando as mais justas impressões dos amadores de boa musica, etc.

Com o fim de corrigir tudo isso que venho de apontar: 1.º, *atenuando o chiado* quando a gravação dos «discos» não for má ou não estiver deformada (estragada ou com uso excessivo) ou illuminando-a quando a gravação e a agulha forem perfectas; 2.º, *grupando varios «discos»* em um só, podendo ser cada um delle impresso á parte, mais leves, etc.; podendo, ao grupal-os em um só, interpor entre ambos ou entre elles, um corpo fixo ou movel, adherente ou não, plastico ou não, etc.; 3.º, conservando a vantagem dos *discos «duplos»* — a facilidade de seu transporte — consequente da reunião de dous «discos» *simples* ou mesmo *duplos*, em um só *duplo*, *Bidisco*, aproveitando, mesmo os actuaes *simples* ou *duplos*, podendo reduzir as suas expensas, etc., inutilizando as peiores de suas faces, etc., para as duas outras melhores, etc., o que tudo demonstra a utilidade e vantagem desta invenção (que amplio aos *discos «Brasil»*, cujo «garantia provisoria» de invenção me foi concedida pela carta patente de 19 de abril de 1905, para o Brasil).

Como autor, constituo pontos característicos desta actual invenção os seguintes:

1º, o grupo nento ou reunião (por qualquer systema), excepto o descripto no relatório da carta patente n. 3.465, de dezembro de 1901, nesta Republica, de dois ou mais discos *simples* ou *duplos* para constituir um só disco desmontavel ou não, interpondo ou não, entre elles, um corpo fixo movel, plástico ou não, que os isole, etc.;

2º, o uso, *ad libitum*, do corpo fixo ou movel plástico ou não, entre os discos grupados, como venho de indicar, ou ainda, mesmo movel, essa placa ou panno como melhoramento phonico ou sonoro dos discos; em geral, podendo, nesse corpo intersector, movel, imprimir, gravar ou estampar annuncios ou reclamationes, etc.;

3º, o característico dos novos discos fabricados por mim, em consequencia deste privilegio, sereni todos de uma só cor antihologonica *simples* (excepto a preta) na parte grava-la principalmente, podendo ser de outra cor o seu centro (e isso porque as cores actuaem tambem sobre a propagação dos sons, etc.).

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1905. —
Ed. de Proença.

N. 4.605 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados do Brazil, para « Sabão aperfeiçoado ». Invenção de Gonçalves, Campos & Comp., estabelecidos nesta cidade

Nossa invenção consiste em um sabão aperfeiçoado no qual entra o assucar, o óleo de palma christi e alcool, além das substancias geralmente usadas, taes como o óleo de côco, soda, agua e sebo.

Na pratica as tres substancias, assucar, óleo de palma christi e alcool entram conjunctamente na proporção de 38 a 40 % da massa total dos ingredientes que, misturados convenientemente, são expostos ao fogo até a saponificação.

Por este meio obtemos um sabão transparente não estragando nem a roupa nem as mãos das pessoas que se servem delle.

O característico essencial da invenção sendo a incorporação de óleo de palma christi, assucar e alcool aos ingredientes geralmente usados para a fabricação do sabão, podemos modificar as proporções dessas tres substancias segundo as conveniencias da fabricação sem alterar o principio da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos característicos constitutivos da invenção:

Sabão aperfeiçoado fabricado com o emprego de assucar, óleo de palma christi e alcool conjunctamente com as substancias geralmente empregadas, taes como o óleo de côco, soda, agua e sebo a fim de obter um sabão transparente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1906. —
Por procuração, Jules Geraud, Leclerc & Co.

N. 4.606 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Systema aperfeiçoado de fabricar canos de bolsa, de gres, barro, etc. e dispositivo novo para esse fim ». Invenção da Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo e de Sensaud de Lavaud & Comp., domiciliados, em São Paulo, a primeira, em O asco (Estado de S. Paulo) a segunda.

Refere-se a invenção a canos de bolsa cylindrica, ceramicas, ou não fabricados com

materias plasticas e tem por objecto aperfeiçoamentos no systema de fabricação dos mesmos e na machina usada para esse fim por cujo meio se consegue, sem o emprego de molde auxiliar algum, obter, em operação continua, isto é, de um só jacto, canos interiores compreendendo o corpo cylindrico de comprimento qualquer e sua bolsa de altura de cada que se pode variar, a vontade, no acto da operação.

Consiste o systema em forçar a materia plastica, convenientemente preparada, a passar, sob pressão, do modo usual através de uma bocca, composta de duas feiras concentricas das quaes uma se acha sobreposta a outra e pode ser afastada do orificio da passagem desta para deixal-a trabalhar independentemente. Esse dispositivo permite obter o cano acabado por meio de uma operação continua, em duas fases. Na primeira em que a materia passa pela feira superior e dali para a inferior, obtém-se, graças á forma da face interna da passagem annular desta ultima, o corpo cylindrico do cano, de comprimento qualquer e, simultaneamente a parte de concordancia deste corpo com a parede cylindrica da bolsa. Na segunda fase, iniciada, pelo afastamento da feira inferior de frente da passagem annular da superior, no momento certo em que o corpo do cano acaba de alcançar seu comprimento se obtém, por meio da dita passagem, a parede cylindrica da bolsa com a altura que se desejar.

No desenho annexo, que representa a titulo de exemplo um dispositivo permitindo realisar a invenção, as figs. 1 e 2 mostram em elevação seccional por *a b c* e *d d* da fig. 3 respectivamente o conjunto das partes constituindo o dito dispositivo; a fig. 3 mostra em plano uma vista da fig. 1 tomada de baixo para cima. As outras figuras são vistas demonstrativas.

A é a bocca de sahida de uma machina commum de preparar e comprimir a materia plastica destinada á fabricação dos canos.

Esta bocca é tapada por uma placa *b* na qual se acha um anel *c* correspondente a um nucleo central *d* de modo a fornecer uma abertura de passagem *l* cujo orificio de sahida 2 é destinado a formar a parede cylindrica 2' da bolsa dos canos. O nucleo *d* e o anel *c*, constituem a feira dita superior.

A placa *b* traz corredeiras 3 e 4, sustentando, juntas á placa *b*, placas corredeiras e adaptadas para se afastarem uma de outra ou se unirem segundo um plano diametral do anel *c*; isto é abrirem-se ou fecharem-se.

Cada placa *e* supporta os segmentos de um anel *f*, em duas metades, as quaes quando as placas estão fechadas formam, com um nucleo central *g*, fixado ao nucleo *d*, a feira inferior cuja passagem annular 5 tem seu orificio de sahida 6 destinado a formar o corpo 6' dos canos, emquanto a parte de concordancia 5', deste corpo e da parede das bolsas, é obtida pelo molde constituido pela face interior do anel em *f* cooperando com o nucleo *g*.

A placa *b* traz mancaes *h* supportando eixos paralelos e ligados ás placas *e* por manivelas 8 e conectores 9; por cujo meio os eixos *i* actuaem essas placas para chamal-as ou impellil-as; sendo os dous eixos *i* dotados de manivelas 10 ligados, por um puxavante 11, movidos por uma aavanca de mão 12. 13 e 14 são dous pares de orellhas 15 e 16 permitindo manter unidas as placas *e*, quando fechadas, por meio de grampos articulados nas orellhas 16 e adaptados para prendem-se ás orellhas 15 ou soltal-as.

Modo de funcionar. Estando as placas *e* fechadas, fig. 4, a materia plastica, fornecida pela bocca *a*, atravessando a passagem

annular inferior 5 em que, á medida que ali transita, toma a forma da parte de concordancia 5', entre o cano e a bolsa e é expulsa pelo orificio de sahida 6, sob a forma de corpo cylindrico 6' do cano. Tendo este corpo alcançado o comprimento determinado, actua-se a alavanca 12 para abrir as placas *e*, trazendo-as na posição indicada em traços mixtos, na fig. 3 e em cheios na fig. 5. A concordancia 5' assim livre do anel *f* vac com o corpo 6' do cano, caminhando para baixo (fig. 6) e formando corpo com a parede 6' da bolsa que vac surgindo para baixo pelo orificio 2, e sendo esta parede seccionada, tor fora das chapas *e*, quando apresenta altura sufficiente, obtém-se o cano acabado. As chapas *e*, sendo então fechadas, permitem fabricar um outro cano como já descripto.

Em resumo: reivindicamos como pontos característicos constitutivos da invenção:

1º, um systema aperfeiçoado de fabricar canos ceramicos ou outros, com materia plastica, caracterisado pelo facto de se obter os canos, acabados de um só jacto, por meio de uma operação continua compreendendo duas fases: a primeira fornecendo o corpo 6' do cano surgindo de uma forma onde se acha sempre moldada a parte de concordancia 2', entre as paredes cylindricas 2' e 6' do corpo dos canos e da bolsa dos mesmos e formando sempre, a dita concordancia 5', parte integrante com o corpo 6' dos canos, em qualquer momento que seja da operação; a segunda fase, succedendo a primeira em acto continuo, sem interrupção da operação e fornecendo a parede 2' da bolsa dos canos formando corpo integrante com a parte de concordancia 5'.

2º, a applicação neste systema de um dispositivo compreendendo: uma chapa como *b*, combinada com a bocca *a* da machina e dotada de corredeiras 3 e 4 de mancaes, como *h*; placas corredeiras e adaptadas para se afastarem e unirem-se a meios de actuar as placas para esse fim;

3º, com a placa *b* a combinação de: *a*) um anel inteiro, como *c*, combinado com um nucleo central fixo *d* para formar uma passagem annular, como *l*, cujo orificio de sahida 2 tem a forma da seccão do corpo cylindrico do cano; *b*) duas placas, corredeiras, como *e*, combinadas com a placa *b*, trazendo cada uma um segmento de um anel *f*, em duas metades combinado com um nucleo central, como *g*, para formar uma passagem annular 5, destinada a formar a concordancia 5' do cano, cujo orificio inferior 6 é destinado a dar sahida ao corpo 6' do cano.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1906. —
Por procuração, Jules Geraud, Leclerc & Comp.

RECTIFICAÇÃO

O numero da patente de invenção, publicada no *Diário Official* de 3 do corrente, 6 3.625 A e não 3.675 A, como foi publicado.

ANNUNCIOS

The Rio de Janeiro City Improvements Comp., Limited

Segundo communicação recebida da directoria em Londres, esta companhia distribuiu um dividendo de dous shilling e seis pence por acção (representando 2 1/2 %) para o semestre findo em 31 de dezembro de 1905.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1906. — O representante, P. M. Go...

Apolice perdida

Perdeu-se a apolice n. 253.944 da New York Life Insurance Company, emitida a 23 de julho de 1887, á ordem, sobre a vida de José Carlos do Patrocínio, hoje no valor de quatro mil dollars.